

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.125

BELEM - QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 3.013, 3.014, 3.015,
3.016 e 3.017

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS Nºs 095 e 096/83

Do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza

ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO

Do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A-CELPA

2 Cadernos

34 Páginas


IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* DECRETO Nº 2998 DE 31 DE OUTUBRO DE 1983
Homologa a Resolução nº 012 de 26 de outubro de 1983 do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 012 de 26 de outubro de 1983, que autoriza a Direção Geral do IDESP a proceder a suplementação no valor de Cr\$ 247.900.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1983.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 012/83-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, em sua 6ª Reunião Ordinária/83, realizada no dia 26 de outubro de 1983, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 2.975, de 14 de outubro de 1983, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de outubro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a Suplementação no valor de Cr\$ 247.900.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros) ao orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, nas seguintes classificações:

4902.03.09.020.2.001	
31.11.01	Cr\$ 198.190.000,00
31.11.02	Cr\$ 2.000.000,00
31.13.00	Cr\$ 37.440.000,00 = Cr\$ 237.630.000,00
4902.08.45.215.2.008	
31.11.01	Cr\$ 8.380.000,00
31.11.02	Cr\$ 200.000,00
31.13.00	Cr\$ 1.690.000,00 = Cr\$ 10.270.000,00
TOTAL Cr\$ 247.900.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, considerando o Decreto nº 2.975, de 14 de outubro de 1983, são procedentes da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme es-

tabelecido no item III do Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá, em seus efeitos, a partir de 1º de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA

Presidente

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.115 de 01.11.83.

(G. Reg. nº 3392)

DECRETO Nº 3013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.151.391.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.151.391.000,00 (três bilhões cento e cinquenta e um milhões trezentos e noventa e um mil), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç. Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.096
3113.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 109.435.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 450.000,00
3251.00-Inativos	Cr\$ 3.041.506.000,00



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 54.000,00
Semestral	Cr\$ 27.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 94.500,00
Semestral	Cr\$ 48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 2.850,00

Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.226.099.000,00.

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orç.: Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.096
3252.00 - Pensionistas	Cr\$ 18.821.000,00
Órgão: Reserva de Contingência	
Unidade Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
900.00: Reserva de Contingência	Cr\$ 1.906.471.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 22 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3392)

DECRETO N. 3014 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre transformação de cargos de provimento em comissão no quadro de cargos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, os cargos de Provimento em Comissão constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá a 1º de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ANEXO

ÓRGÃO: SEVOP

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Coordenador da Assessoria Técnica	GEP-DAS-012.4	01	Diretor Geral	GEP-DAS-011.4
01	Assessor Chefe da Assessoria Setorial de Planejamento	GEP-DAS-012.3	01	Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento	GEP-DAS-011.4
01	Assessor	GEP-DAS-012.3	01	Coordenador do Núcleo Setorial de Administração	GEP-DAS-011.4

DECRETO N. 3015 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983
Dispõe sobre criação de funções gratificadas no quadro da Administração Pública Estadual.
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Funções da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, as Funções Gratificadas constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá a 1º de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ANEXO

ÓRGÃO: SEVOP

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Unidade Regional	FG-4
01	Assistente	FG-4
01	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	FG-4
02	Secretária de Gabinete	FG-3
02	Secretária de Departamento	FG-2
01	Encarregado da Tesouraria	FG-2
01	Encarregado da Zeladoria e Vigilância	FG-2

DECRETO N. 3016 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983
Dispõe sobre transformação de função gratificada em cargo de provimento em comissão no quadro de cargos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Função Gratificada ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, FG-2, em cargo de Provimento em Comissão ASSESSOR, GEP-DAS-012.3.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá a 01.08.83, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO N. 3017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983
Dispõe sobre transformação gratificada em cargo de provimento em comissão no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Fazenda a função gratificada Chefe do Núcleo Regional de Treinamento, Símbolo FG-3, da 1ª Região Fiscal em Cargo de Provimento em Comissão Coordenador do Núcleo Setorial de Administração, Código GEP-DAS-011.4.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá a 01.10.83, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, AFONSO JOSÉ DE SOUZA MANGABEIRA, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, com lotação no Município de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, ARTÊMIO CASTRO DOS SANTOS, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3, Classe C, com lotação no Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º do art. 216, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, JOSÉ ERUNDIL DE SOUZA RODRIGUES, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3, Classe C, com lotação no Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça.

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º do Art. 216, da Lei Complementar n. 01 de 10.11.82, LUIZ DA CONCEIÇÃO SANTOS, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, com lotação no Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei n. 5008, de 10.12.81, (Código da Organização Judiciária do Estado do Pará) e pelo critério de antiguidade a bacharela MARIA SOARES PALHETA, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos, para a Comarca de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, MANOEL JUSTINO NETO, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, com lotação no Município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, MARIA PEDROSA NOGUEIRA, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, com lotação no Município de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, NILO FERREIRA DA COSTA, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-

901.3, Classe C, com lotação no Município de Almeirim

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, ORLANDO ATAÍDE DOS SANTOS, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, com lotação no Município de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, RAIMUNDO LIMA DA SILVA, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, com lotação no Município de Salvaterra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JAIME MOREIRA DA COSTA do cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, 2ª Região, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JAIME MOREIRA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, 4ª Região, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ALBERTO LOPES BEGOT para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico Veterinário, Código GEP-ANSMV-613.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA MAGALY COSTA ALVES para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 01.08.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, SÔNIA MARIA

RAIOL FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Setorial de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 01.08.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, LÉA MARIA EMATNÉ DE MATOS para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 01.08.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, RAIMUNDO FERREIRA SILVA do cargo em comissão de comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Bacuriteua, no Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear JOÃO MONTEIRO PALHETA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia

da Delegacia Distrital de Tauarizinho, no Município de Peixe - Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear OTAVIANO VIEIRA TORRES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Praínha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO RAMOS PIMENTEL para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear FELIX DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatro Bocas, no Município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB - SECRETÁRIO

Port. nº 410/83 - Conceder dispensa da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Terra Alta -

2ª Região Fiscal, ao servidor Alfredo Lima das Neves, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. nº 411/83 - Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curuçá - 2ª Região Fiscal, ao servidor Francisco Magalhães Mendonça, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1.

Port. nº 412/83 - Conceder dispensa a Joaquim Gonçalves Paiva, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 2ª Região Fiscal.

Port. nº 413/83 - Designar Alfredo Lima das Neves, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curuçá - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no DOE de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 414/83 - Designar José Fernandes da Silva, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DOE de 23 do mesmo mês e ano.

Port. nº 417/83 - Tornar sem efeito, a Portaria nº 370, de 16.09.83, que designou David Martins Paulo, Fiscal de Tributos Estaduais para exercer a função de Assistente do Gabinete do Secretário.

Port. nº 418/83 - Redistribuir da 5ª para a 4ª Região Fiscal, a funcionária Alcirema Magalhães Barbosa, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 420/83 - Redistribuir, da 5ª para a 4ª Região Fiscal, o funcionário Ubiraci de Almeida Barbosa, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF.502.1.

(Ext. nº 0413 - Reg. nº 5715 - Dia: 17.11.83)

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 039/83 Conceder Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor Luiz Carlos Sena Loureiro, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 6ª RF, no valor global de Cr\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros) 3132 - Outros Serviços de Terceiros, a fim de fazer face as despesas a serem efetuadas nos meses de novembro e dezembro/83, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. nº 040/83 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor José Maria Alves Santana, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 3ª RF, Marabá, no valor total de Cr\$ 2.018.832,00 (dois milhões dezoito mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$ 1.398.832,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros) para despesas nos meses de novembro e dezembro/83 do presente exercício, da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal da aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

(Ext. nº 0413 - Reg. nº 5715 - Dia: 17.11.83)

ANÚNCIOS

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA

C.G.C. (M.F.)-04.897.666/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A.-SAVEIRA, para às 10:00 horas do dia 24 de novembro de 1983. reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, nº 3153, BELÉM-PARÁ-BRASIL; a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 16 de novembro de 1983.
a) RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR
Diretor Superintendente e Administrativo
C.I.C.-001.899.954-00

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Diretor Financeiro e Comercial
C.I.C.-025.279.443-53

(T. Nº 02680 Reg. nº 5721 Dias 17, 18 e 21.11.83)

EMPESCA NORTE S/A
CGC-05.430.954/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam por esta edital, convocados os Senhores acionistas da Empecca Norte S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de Novembro de 1983, na sede da Empresa, na Rua Maguary, 457- Icoaraci-Belém-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) Exame e deliberação a respeito da proposta do conselho de Administração, para elevação do capital social, mediante incorporação de reservas e lucros acumulados. b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (pa), 14 de Novembro de 1983.
José Mário Gomes de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02682, Reg. nº 5724, Dias. 17, 18 e 21/11/83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I
A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S.A.
— CELPA —****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 039/83

Contrato nº 080/81

Partes: Centrais Elétricas do Pará S.A. —
CELPA e Emura Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo de 16.06.82 a
15.06.83.

Cobertura Financeira: EDA nº 00158, de 29.09.
82, no valor de Cr\$ 6.000.000,00.

Belém, 10 de novembro de 1983.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. nº 0418. Reg. nº 5722. Dia: 17.11.83)

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ****RESUMO DE PORTARIAS
E RESOLUÇÕES**

Através da Portaria nº 306-A de 06.10.83, foi designado o funcionário Domingos Sávio Moura Rebelo, para ser responsável pela Entrega das Unidades Habitacionais do Conjunto Residencial "Prefeito Stélio Maroja". A Portaria entra em vigor a partir do dia 15.08.83.

Através da Portaria nº 340 de 07.11.83, foi concedido a Lucival Inácio Valois Filho, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 03.11.83 a 02.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 03.12.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 03.11.83.

Através da Portaria nº 341 de 07.11.83, foi concedido a Maria Sonia Soares de Atayde, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 24.10.83 a 22.11.83, devendo retornar ao serviço no dia 23.11.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 24.10.83.

Através da Portaria nº 342 de 07.11.83, foi concedido a Lucas Medeiros Pinto, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 03.11.83 a 02.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 03.12.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 03.11.83.

Através da Portaria nº 344 de 07.11.83, foi concedido a Emiliana Monteiro Oliveira, 15 dias de licença para tratamento de saúde no período de 14.10.83 a 28.10.83, devendo retornar ao serviço no dia 29.10.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 14.10.83.

Através da Portaria nº 345 de 07.11.83, foi concedido a Emiliana Monteiro Oliveira, 30 dias de

férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 03.11.83 a 02.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 03.12.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 03.11.83.

Através da Portaria nº 346 de 07.11.83, foi designado os funcionários Marlene Rodrigues Medeiros de Freitas, Tito Carlos Machado da Silva e Valderina Camelo Xavier, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para a Vigilância armada do Conjunto Cidade Satélite Nuneslândia III e Stélio Maroja. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 347 de 08.11.83, foi colocado a disposição do ITERPA, o funcionário Abelard da Silva Nunes Filho, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Nível A, com ônus para o IPASEP. A Portaria entra em vigor a partir do dia 29.09.83.

Através da Portaria nº 348 de 08.11.83, foi concedido a Pedro Monteiro e Silva, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 09.11.83 a 08.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 09.12.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 09.11.83.

Através da Portaria nº 349 de 08.11.83, foi designada a funcionária Maria Tereza Bezerra Falcão, para substituir Pedro Monteiro e Silva, na Função Gratificada de Chefe de Serviço de Execução Orçamentária, a contar de 09.11.83 a 08.12.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 09.11.83.

Através da Portaria nº 351 de 09.11.83, foi concedido a Antonio Carlos Dias Mendes, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 09.11.83 a 08.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 09.12.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 352 de 09.11.83, foi concedido a Luiz Augusto Loureiro Correa, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 09.11.83 a 08.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 09.12.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 353 de 09.11.83, foi designado os funcionários Raimundo Conceição Santos, Cléa Maria Fernandes de Oliveira e Cláudio Cardoso de Almeida e Silva, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Desenvolvimento das Obras realizadas na Agência do IPASEP em Castanhal. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 354 de 10.11.83, foi concedido a Maria de Fátima Oliveira Valente, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 24.10.83 a 24.11.83, devendo retornar ao serviço no dia 25.11.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 24.10.83.

Através da Portaria nº 355 de 11.11.83, foi repreendido o funcionário Pedro Nonato dos Santos Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nível B, lotado no Departamento de Administração, na forma do artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO). A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 357 de 11.11.83, foi concedido aos funcionários Virgínia Raimunda Pan-

toja dos Reis e Raimundo Barros Leal, 01 (uma) diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Igarapé-Açu. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Resolução nº 192 de 03.11.83, foi arbitrada uma pensão no valor de Cr\$ 25.500,00, reajustada para Cr\$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros) calculado metade à Sra. Maria do Perpétuo Socorro Costa do Amaral, viúva do extinto segurado João Paulo do Amaral, falecido no dia 15.09.83, a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Ranata Kelly e Ricardo Keyson Costa Amaral. A Resolução entra em vigor a partir do dia 15.09.83, data do falecimento.

Através da Resolução nº 193 de 03.11.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 11.706,00, reajustada para Cr\$ 20.160,00, e majorada para Cr\$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros), em favor da menor Helen Alves da Silva, na qualidade de irmã e dependente econômico do extinto segurado Eli Alves da Silva, falecido no dia 01.05.83. A Resolução entra em vigor a partir do dia 01.05.83, data do falecimento.

(Ext. nº 0415 - Reg. nº 5716 - Dia 17.11.83)

PORTARIA Nº 350 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no P.I. nº 38/83 - D.P.A., de 08 de novembro de 1983;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao funcionário JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa.

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	04
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO DEPTº DE PREV. E ASSISTÊNCIA	2.013
NATUREZA DE DESPESA	
3000 - DESPESAS CORRENTES	
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 30.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr\$ 20.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (TRINTA) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO
Presidente, em exercício

(Ext. nº 0415 Reg. nº 5716 Dia 17.11.83)

PORTARIA Nº 343 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 023/83 - D.P.A., de 26 de outubro de 1983;

RESOLVE:

I - CONCEDER à funcionária MARIEMA VIEIRA BENTES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa.

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	04
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO DEPTº DE PREV. E ASSISTÊNCIA	2.013
NATUREZA DE DESPESA	
3000 - DESPESAS CORRENTES	
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 100.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr\$ 100.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (TRINTA) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO
Presidente, em exercício

(Ext. nº 0415 Reg. nº 5716 Dia 17.11.83)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POSTO DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO
INTEGRADO - BELÉM-PA

Pelo presente nos termos do parágrafo 1º do Art. 337 do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Adamor Tavares Lopes - NB 30/75759742-4 - RMV - 6179/74 - 09.09.83; Alcina Rodrigues da Paz - NB 30/75759763-7 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Alice Arrais de Alencar - NB 30/75759836-6 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Alzira Mendes Damasceno - NB 30/75759751-3 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Ana Cardoso de Jesus - NB 30/75759849-8 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Antonia Rabelo - NB 30/75759815-3 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Antonia Teles Amador - NB 30/75759841-2 - RRMV - 6179/74 - 04.10.83; Argemiro Silva - NB 30/75759816-1 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Armando Magalhães Bastos - NB 30/75759737-8 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Artur Dantas Cardoso - NB 30/75759759-9 - 6179/74 - 23.09.83; Bertoldo Nunes Trindade - NB 30/75759699-1 - RMV - 6179/74 - 09.09.83; Carlos Izidio Machado - NB - 30/757559775-0 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Cassio Pinto da Cunha - NB - 30/75759776-9 - 6179/74 - RMV - 23.09.83; Celeste da Luz Brito - NB 30/75759785-8 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Dulcinea Brito da Luz - NB 30/75759813-7 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Edgar Galdino Favacho Siqueira - NB 30/75759788-2 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Elita Ribeiro Carvalho - NB 30/75759778 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; ~~Elma Alves da Costa - NB 30/75759832-3 - RMV - 6179/74 - 23.09.83;~~ Expedida Dias dos Santos - NB 30/75759779-3 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Felicidade Ferreira da Silva - NB 30/75759831-5 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Francisca Cassimira Batista - NB 30/75759780-7 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Francisca da Silva Lima - NB 30/75759846-3 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Francisco Farias dos Santos - NB - 30/75759847-1 - RMV - 6179/74-04.10.83; Georgina Cavalcante de Holanda - NB - 30/75759777-7 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Gertrudes Moraes - NB - 0/75759863-3 - 6179/74 - RMV - 04.10.83; Gulo-már Rodrigues Sampaio - NB - 30/75759772-6 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Helena Maria Vasconcelos Chaves - NB 30/75759790-4 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Honórina Ferreira da Costa - NB 30/75759842-0 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Iracema Saraiva Mourão - NB 30/75759795-5 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Iraldina Alves - NB - 30/75759784-0 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Itelvina Solinô de Souza - NB 30/75759796-3 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Izaura Gonçalves Blanco - NB -

30/75759773-4 - RMV - 6179/74-23.09.83; Joana Alves de Oliveira - NB 30/75759799-1 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Joana Correa Pinheiro Diniz - NB 30/75759833-1 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Joana Silva de Oliveira - NB 30/75759821-8 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; João Marçal Sobrinho - NB - 75759725-4 - RMV - 6179/74 - 09.09.83; José de Alencar e Silva - NB - 30/75759761-0 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; José Moreira de Andrade - NB 30/75759638-0 - RMV - 6179/23.09.83; José Nonato de Souza - NB 30/75759710-6 - RMV - 6179/74 - 09.09.83; Josina Arcangela da Costa Moraes - NB 30/75759867-6 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Jovenília Pereira Nunes - NB - 30/75759830-7 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Joventino Rodrigues da Silva - NB - 30/75759839-0 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Julia Acácio Fernandes - NB 30/75759848-0 - RMV 6179/04.10.83; Juvenal Paz Barreto - NB 30/75759747-5 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Lucimar Matos Galvão - NB - 30/75759818-8 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Luzia Auta Pinheiro - NB - 30/75759838-2 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Luzia Leite - NB - 30/75759804-8 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Manoel da Silva - NB - 30/75759864-1 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Manoel D'O Barbosa - NB 30/75759698-3 - RMV - 6179/74 - 09.09.83; Manoel Gomes Pereira - NB 30/75759823-4 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Manoel Ribeiro de Araujo - NB 30/75759791-2 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Maria Antonia Inacio da Costa - NB 30/75759805-6 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Maria Dacia Rosaria da Cunha - NB 30/75759806-4 - RMV - 6179/74 - 23.09.83; Maria da Conceição Lopes - NB 30/75759822-6 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Maria da Silva Fernandes - NB 30/75759865-0 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Maria de Lourdes do Carmo - NB - 30/75759774-2 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Maria de Nasaré Pessoa - NB 30/75759809-9 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Maria do Carmo Souza - NB 30/75759726-2 - RMV 6179/74 - 09.09.83; Maria Edith Valente dos Santos - NB 30/75759820-0 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Maria Flor dos Santos - NB 30/75759829-3 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Maria Francisca da Silva - NB 30/75759851-0 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Maria Lea Miranda - NB 30/75759697-5 - RMV 6179/74 - 09.09.83; Maria Luiza do Nascimento - NB 30/75759874-9 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Maria José de Sousa Freitas - NB 30/75759828-5 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Maria José Luiz Pereira - NB 30/75759852-8 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Maria Pereira Cavalcante - NB - 30/75759827-7 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Maria Propocopia de Oliveira - NB 30/75759853-6 - RMV - 6179/74 - 04.10.83; Maria Raimunda Moraes Ribeiro - NB

30/75759854-4 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Maria Tavares de Oliveira - NB 30/75759740-8 - RMV - 6179/74 - 09.09.83; Maria Trindade Justiniano Lobato - NB 30/75759812-9 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Olgarina Vasques Flexa - NB 30/75759750-5 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Olivia Batista da Silva - NB 30/75759814-5 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Oster José de Sousa - NB 30/75759730-0 - RMV 6179/74 - 09.09.83; Pacifica Vital Fares - NB 30/75759738-6 - RMV 6179/74 - 09.09.83; Pedro Torres Fernandes - NB 30/75759746-7 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Raimundo da Conceição - NB 30/75759696-7 - RMV 6179/74 - 09.09.83; Raimundo Milhomem Santos - NB 30/75759783-1 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Raimundo Roberto da Silva - NB 30/75759733-5 - RMV 6179/74 - 09.09.83; Regina Alves da Luz - NB 30/75759856-0 - 6179/74 - 04.10.83; Rena-

ta Martins Vieira - NB 30/757598102-2 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Rita Rodrigues Morais - NB 30/75759807-2 - RMV 6179/74 - 23.09.83; Rosa Ferreira da Conceição - NB 30/75759837-4 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Ruth Leia Lopes da Silva - NB 30/75759861-7 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Santana Maria de Jesus - NB 30/75759857-9 - RMV 6179/83; Silveira Ribeiro do Vale - NB 30/75759870-6 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Sinfoniosa Pereira de Miranda - NB 30/75759770-0 - RMV 6179/74; 23.09.83; Valdo Piano - NB 30/75759863-5 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Virgílio dos Santos Conceição - NB 30/75759808-0 - RMV 6179/74 - 04.10.83; Virginia dos Santos - NB 30/75759768-8 - RMV 6179/74 - 23.09.83.

Belém, 09 de novembro de 1983
(Ext. nº 0412 - Reg. nº 5703 - Dia: 17.11.83)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Será realizada eleição nos dias 23 e 24 de fevereiro de 1984, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria, no horário de 8 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 18:30 horas, no período de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Belém, 16 de novembro de 1983.

JOAQUIM MANOEL FREITAS FLORES
Presidente

(T. nº 02681. Reg. nº 5723. Dia: 17.11.83)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, AUTARQUIAS DO ESTADO DO PARÁ, PARA O FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO SINE/MTb 05.02.83, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TENDO COMO INTERVENIENTE EXECUTOR O IDESP, PARA O FIM ESPECÍFICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESSOAL. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Ajuste originário, que expiraria em 10/10/83, para até 30/11/83. Para fazer face a prorrogação ora avençada, concorda o CONTRATANTE - IDESP - em repassar ao CONTRATADO - CPD - a quantia de Cr\$

3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), e que deverão ser pagos até o dia 10/11/83. O pagamento dos recursos acima referido, corre a conta do elemento 3.1.3.2 e será realizado através de cheque nominal ao CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD. São ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo originário.

Belém (Pa), 1º de novembro de 1983.

a) Ilegível

P/ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral do IDESP

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral do CPD

(Ext. nº 0416 Reg. nº 5718 Dia 17.11.83)

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, AUTARQUIAS DO ESTADO DO PARÁ, PARA O FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO SINE/MTb 05.02.83, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TENDO COMO INTERVENIENTE EXECUTOR O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, PARA O FIM ESPECÍFICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESSOAL. Fica prorrogado o término da vigência estipulada na Cláusula Quinta do Termo de Ajuste original de 31 de agosto de 1983, para 30 de novembro de 1983. O valor dos serviços contratados, ajustados no item 1 da Cláusula Segunda, na quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), passará a ser de Cr\$ 5.700.000,00 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS). A quantia complementar ao Termo de Ajuste, objeto deste Aditivo é de Cr\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) e deverá ser repassada até o dia 14 de novembro de 1983. Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Ajuste ora aditado.

Belém, 08 de novembro de 1983.

a) Ilegível

P/ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral do IDESP

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral do CPD

(Ext. nº 0417 Reg. nº 5719 Dia 17.11.83)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

ÓRGÃO-DELEGADO DO MIC-INMETRO
PORTARIA Nº 095/83

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 047, de 14 de junho de 1983, do Senhor Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Agência desta Autarquia no Estado do Pará, uma Comissão com a incumbência específica de vistoriar e avaliar veículos, sucatas e materiais inservíveis, de propriedade do INMETRO, que se encontrem em poder da referida Agência e que devam ser alienados.

Art. 2º - Designar os servidores HERBETH LUIZ BASTOS COELHO, Auxiliar de Metrologista, CARLOS ABEL RODRIGUES BARBAGELATA, Motorista e JOSUÉ MARTINS DA COSTA, Motorista, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - A Comissão registrará suas conclusões no Documento de Vistoria e Avaliação-DVA, no qual esclarecerá o critério adotado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 1983.

ANTONIO ALDO MELO
Superintendente
(Ext. nº 0414 Reg. nº 5720 Dia 17.11.83)

PORTARIA Nº 096/83

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 047, de 14 de junho de 1983, do Senhor Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Agência desta Autarquia no Estado do Pará, uma Comissão Especial de Licitação, com a incumbência de promover, em conformidade com os arts. 14 e 143, do Decreto-Lei nº 200/67, Instrução Normativa nº 116/80-DASP, Instrução Normativa nº 121/81-DASP e Decreto nº 87.770/82, a alienação de veículos, sucatas e materiais inservíveis, de propriedade do INMETRO, que se encontrem em poder da referida Agência.

Art. 2º - Designar os servidores JOÃO EVANGELISTA DANTAS DA SILVA, Advogado, Presidente; JOÃO BENTES FARIAS, Auxiliar Administrativo e EDISON ROBERTO FONSECA FRAZÃO, Metrologista, membros da Comissão.

Art. 3º - Designar os servidores FRANCISCO EMANUEL SALGADO REGO, Metrologista e RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA, Motorista, substitutos eventuais dos membros da Comissão.

Art. 4º - A Comissão decidirá com a presença de pelo menos 3 (três) integrantes, e de cada reunião será lavrada ata circunstanciada.

Art. 5º - A Ata de Recebimento e Abertura de Propostas será acompanhada de Mapa de Apuração, onde se indicará o concorrente ou concorrentes vencedores da Licitação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 1983.

ANTONIO ALDO MELO
Superintendente
(Ext. nº 0414 Reg. nº 5720 Dia 17.11.83)

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Crepuri Aéreo Táxi Ltda., para utilização, no Aeroporto de Itaituba (PA), da área, não edificada de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), destinada à construção de um hangar e oficina de manutenção de aeronaves.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), na sede do Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1), presentes o Major Aviador José Armando Nava

Alves, representando o Governo e o Sr. Lourival Rodrigues de Lemos, representando a Crepuri Aéreo Táxi Ltda., neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratada entre essas duas partes na conformidade do artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; Lei n. 5.332, de 11 de outubro de 1967; Decreto - Lei n. 32, de 18 de novembro de 1966; Portaria n. 517/GM4, de 24 de abril de 1980 e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Diretor - Geral do Departamento de Aviação Civil, em 30 de junho de 1983, conforme despacho exarado no Processo n. 0711/0965/83 a utilização da área não edificada de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situada no Aeroporto de Itaituba (PA), mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica arrendada à Crepuri Aéreo Táxi Ltda., a área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situada no Aeroporto de Itaituba (PA), e indicada na planta de zoneamento constante do Processo n. 016-SERAC-1 - 81, na qual a ARRENDATÁRIA se obriga a construir um hangar e oficina de manutenção de aeronaves, de acordo com os desenhos, orçamentos e especificações aprovadas pelo Serviço Regional de Engenharia do Primeiro Comando Aéreo Regional, sujeitando-se para tanto à fiscalização que for por ele exercida, ficando entendido que ditas instalações se destinam aos próprios serviços da ARRENDATÁRIA e, quando assim lhe convier, para os de outras empresas congêneres, nacionais ou estrangeiras, mediante prévia autorização do GOVERNO.

Cláusula Segunda - O prazo de utilização será de 15 (quinze) anos.

Cláusula Terceira - A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento do preço específico de Cr\$ 35,52 (trinta e cinco cruzeiros e dois

centavos) por metro quadrado, ou seja, Cr\$-88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), por mês, referente à área não edificada, importância que recolherá ao Banco do Brasil S/A, na conta do Fundo Aeroviário, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, através do DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) emitido por este SERAC.

Subcláusula Primeira - O preço específico de que trata esta Cláusula será acrescido de 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) ou 50% (cincoenta por cento), quando o valor do faturamento mensal da ARRENDATÁRIA, obtido pela prestação de serviços (mão-de-obra) no Aeroporto, for inferior ou igual a 100 (cem); superior a 100 (cem) e inferior a 200 (duzentas); igual ou superior a 200 (duzentas) vezes o maior valor de referência, respectivamente.

Subcláusula Segunda - Caso o pagamento não seja efetuado até a data prevista nesta Cláusula a ARRENDATÁRIA pagará juros de mora correspondentes ao atraso, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, acrescido de correção monetária que será aplicada de acordo com a variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), ou por outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Terceira - O preço específico mensal de que trata esta Cláusula será reajustado anualmente de conformidade com a variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), ou por outro índice que venha substituí-lo.

Cláusula Quarta - Na construção prevista na Cláusula Primeira a ARRENDATÁRIA se obriga a investir no mínimo Cr\$-22.578.092,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e noventa e dois cruzeiros).

Cláusula Quinta - A fiscalização da construção de que trata a Cláusula Primeira será exercida pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica sem ônus para a ARRENDATÁRIA.

Cláusula Sexta - A construção terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará e deverá estar concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da mesma data.

Subcláusula Primeira - Concluída a construção, o órgão competente do Ministério da Aeronáutica verificará se a execução da obra obedeceu ao projeto, especificações e orçamento aprovados, com o objetivo de apurar a importância investida e fará o arrolamento da instalação executada, ficando entendido que em caso algum a ARRENDATÁRIA terá direito a qualquer indenização pelas despesas que fizer além da quantia de Cr\$-22.578.092,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e noventa e dois cruzeiros) de que trata a Cláusula Quarta, embora essas despesas correspondam a instalações e modificações que ficam incorporadas, desde logo, para todos os efeitos à construção prevista na mesma Cláusula.

Subcláusula Segunda - Qualquer nova obra ou modificação da existente ficará subordinada à prévia aprovação do GOVERNO, ainda quando as respectivas despesas não ultrapassarem de Cr\$-22.578.092,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e noventa e dois cruzeiros), importância de que trata a Cláusula Quarta.

Subcláusula Terceira - A conservação das obras e instalações ficará a cargo da ARRENDATÁRIA, administrativa e financeiramente sob a fiscalização do Ministério da Aeronáutica, obrigando-se a ARRENDATÁRIA a mantê-las em perfeito estado de conservação e funcionamento e a entregá-las nessas condições ao GOVERNO, findo o prazo contratual.

Cláusula Sétima - O prazo de amortização do presente Contrato é de 15 (quinze) anos.

Cláusula Oitava - O GOVERNO poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio de 12 (doze) meses para a desocupação da instalação pela ARRENDATÁRIA dentro desse prazo nos seguintes casos:

a) decorridos os 2 (dois) primeiros anos de vigência do Contrato;

b) se julgar necessário, por motivo de ordem pública, incorporar as instalações ao domínio da União antes de decorrido o prazo fixado no item A.

Subcláusula Primeira - O GOVERNO indenizará a ARRENDATÁRIA de importância igual ao investido na construção, menos a soma das importâncias amortizadas até a data da rescisão, acrescida das despesas decorrentes da transferência de seus serviços para outro local.

Subcláusula Segunda - A ARRENDATÁRIA poderá rescindir o Contrato em qualquer tempo, mas nesse caso não terá direito a indenização alguma.

Cláusula Nona - Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança ou comoção interna que a juízo do Ministério da Aeronáutica, exija o seu controle direto sobre a instalação, poderá ser decretada a sua ocupação temporária.

Subcláusula Primeira - Verificada essa hipótese, o prazo do Contrato ficará dilatado por tantos meses quantos durar a ocupação e a ARRENDATÁRIA terá direito a uma indenização, fixada por acordo, ou na falta deste por arbitramento, para compensar os prejuízos dela decorrentes, atendendo-se a forma de que ela se revestir.

Subcláusula Segunda - Se a ocupação se prolongar por mais de 24 (vinte e quatro) meses, a ARRENDATÁRIA terá o direito de rescindir o Contrato e, nesse caso, o GOVERNO indenizará a importância por ela investida nas instalações até o limite máximo de Cr\$-22.578.092,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e noventa e dois cruzeiros), de que trata a Cláusula Quarta, deduzido o valor total das importâncias amortizadas até a data da ocupação.

Cláusula Décima - Findo o prazo de 15 (quinze) anos, incorporarão ao domínio da União independentemente de qualquer indenização todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área arrendada, excetuadas as peças e aparelhos nela depositados ou guardados e os maquinismos que não forem necessários à movimentação e conservação das ditas instalações e benfeitorias e que, por isso, não tenham sido arroladas na forma do disposto na Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta.

Igualmente, incorporarão ao domínio da União as instalações e benfeitorias se o Contrato for rescindido de acordo com o que estipula a Cláusula Oitava e suas subcláusulas.

Subcláusula Primeira - Qualquer ampliação das instalações, mesmo se aprovada, não importará

na obrigação do GOVERNO de indenizar nem prorrogar o prazo de incorporação ao domínio da União, salvo quando for autorizada com essa condição, especificamente.

Subcláusula Segunda - Seja qual for o valor do acréscimo, a prorrogação só poderá ocorrer uma única vez e por tempo que não exceda de 1/5 (um quinto) do prazo contratual.

Cláusula Décima Primeira - O Contrato incorrerá em caducidade e esta será decretada pelo GOVERNO, independentemente de interpelação judicial e de indenização em qualquer dos seguintes casos:

1 - se a ARRENDATÁRIA transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do GOVERNO;

2 - se concluir, sem prévia aprovação do GOVERNO, ajustes ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fim diverso do que está expressamente determinado neste Contrato;

3 - se salvo motivo comprovado de força maior, a construção da instalação não for iniciada ou concluída dentro do prazo previsto na Cláusula Sexta, bem como se as respectivas obras ficarem paralizadas por mais de 60 (sessenta) dias;

4 - se a ARRENDATÁRIA falir ou entrar em liquidação;

5 - se a ARRENDATÁRIA deixar de cumprir as estipulações do Contrato, depois de multada reiteradamente pela reincidência na mesma falta; e

6 - se deixar de integralizar a caução no prazo fixado na Cláusula Décima - Sexta.

Subcláusula Primeira - Nos casos previstos nos incisos de 1 a 5 desta Cláusula, uma vez declarada a caducidade do Contrato, passarão ao domínio da União todas as instalações e benfeitorias, com as exceções mencionadas na Cláusula Décima.

Subcláusula Segunda - Nos casos de caducidade pelos motivos previstos no inciso 3 desta Cláusula ou por infringência ao Contrato durante a construção, a ARRENDATÁRIA perderá, também a caução em favor da Fazenda Nacional.

Cláusula Décima - Segunda - A Administração do Aeroporto regulará o acesso das aeronaves, do pessoal, do material e do combustível às instalações da ARRENDATÁRIA que fica assegurado livremente, observados os regulamentos e instruções em vigor no Aeroporto.

Cláusula Décima Terceira - As questões entre o GOVERNO e a ARRENDATÁRIA relativas à construção e à utilização do hangar e oficina é as que disserem respeito à inteligência de qualquer cláusula do presente Contrato, serão submetidas pelo Serviço Regional de Aviação Civil à autoridade superior que as resolverá com prontidão, prevalecendo como definitiva a decisão do GOVERNO, em tais casos.

Cláusula Décima -Quarta - Quando da transferência do Aeroporto de Itaituba (PA), para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, devendo a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço específico de que trata a Cláusula Terceira ao agente designado pela Empresa.

Cláusula Décima-Quinta - A ARRENDATÁRIA não pode transferir este Contrato no todo ou em parte, sem a prévia autorização do GOVERNO, e qualquer ato que a ARRENDATÁRIA praticar com esse fim, sem aquela aprovação será nulo de pleno direito.

Cláusula Décima-Sexta - Para garantia de execução da construção, a ARRENDATÁRIA depositará na Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Contrato uma caução no valor de Cr\$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a qual será restituída finda a construção.

Cláusula Décima-Sétima - Pela inobservância das condições estipuladas neste Contrato, ficará a ARRENDATÁRIA sujeita a uma multa igual a 5 (cinco) vezes o maior valor de referência em vigor na época em que a mesma for aplicada, a qual será imposta pelo Departamento de Aviação Civil, com recurso sem efeito suspensivo para o Ministério da Aeronáutica. As multas que não forem pagas dentro do prazo de 5 (cinco) dias da intimação, serão cobradas executivamente.

Cláusula Décima - Oitava - O presente Contrato só se tornará exequível depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Cláusula Décima - Nona - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Belém (PA), para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e chado conforme, é assinado pelas partes contratantes mencionadas, em 6 (seis) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e por mim, Carlos Alberto da Silva, PE TP, que o datilografei.

Belém, 10 de agosto de 1983.

JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES — Maj. Av
(Representando o GOVERNO)

LOURVAL RODRIGUES DE LEMOS
(Representando a ARRENDATÁRIA)

RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE SOUZA
(Testemunha)

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAÚJO — 1S Q EA
ADM (Testemunha)

CARLOS ALBERTO DA SILVA — PE TP

(T. n. 02679 - Reg. n. 5711 - Dia 17.11.83)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Angelino Nancini Filho, João Rodrigues Lima, Márcio Gouveia de Barros, Romario Manoel da Silva, Carlos Jorge da Conceição, Balsamor Rosa da Silva, Ivan Dagoberto Ribeiro Alves, Diego Eduardo Born, Elza Maria Perei-

ra, Fernando Paulo Risinho Bastos, Alberto Antônio da Silva Gomes, Carlos Guilherme Garcia, Devenir Ferreira dos Santos, Adenilson Ferreira dos Reis, Raimundo Smith de Oliveira, Antonia Pereira Pinto, Euclides Dutra da Silva, Levy Bartelomey de Souza, Universal Com. Ind. Exp. Ltda., José Augusto Pontes de Moraes, Ruy Evanowich Rodrigues, Itucati Gomes

de Castro, Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça, Osvaldo Imbiriba Guerreiro Filho, Hilda Imbiriba Guerreiro, Paulo César Salgado Martins, Zaira Portela Lobato, Carlos Eduardo Dias Vinagre, José Roberto Bezerra Pacheco, Salvador Martins Grelo, Gerson da Costa e Silva Jr., Maria Ivete Leme Reis, Terezinha Pereira de Carvalho, Eliana Maria Gomes Ramos, Raimundo Ely dos Santos Nascimento, Raimundo Martins da Cruz, Godorino de Oliveira Uchoa, Paulo Sérgio Martins dos Santos, Edy Terezinha Reis de Barros, Carlos Eduardo S. Pereira, Dorcelio Renato Brito de Moraes, Walter Cohen Cunha, Valdete Isackson Juca, Regina Célia Andrade Diniz, Miriam Goreth Kzan Pereira de Oliveira, Regildo Wanderley Salomão, Rosa de Lima dos Santos Lobato, Raimundo Marques da Silva, Solon Pereira da Nóbrega Filho, Nilson Pauletti, Oldeir Dias Laurinho, Raimundo Nonato Franklin Canellas, Roberto Mitchum Pires Oliveira, Benedito Vieira de Carvalho, Zoraide Silva Costa, Remilson Aires Cavalcante, Rosenil dos Santos Barros, Roosevelt José Pantoja Pereira, Zeno Monteiro Campos Filho, José Carlos Pojô Lima, Maria dos Anjos Mendes Soares, Sílvia Péricles da Silva Monteiro, Raimunda Ione Gobitsch de Almeida, José Clidenor de Oliveira, Rosalba Maria de Souza Sarmento, Raimundo Eládio Costa Vasconcelos, Raimundo Robson Lima de Araújo, Raimundo Tupan dos Santos Duarte, José Valentim Herler Paz, José Raimundo Pinto Gemaque, Paulo George da Costa Miranda, Sandra Maria Nascimento Alencar, Jorge Pereira Valente, Jorge Ricardo Rezende Chadoud, José Alirio da Costa Tavares, José Carlos Sampaio Reis, Izaque Ferreira da Silva, José Augusto Barbalho, José Arthur Ferreira Barros, João Jorge de Amorim do Nascimento, Antônio Pinheiro Lavoura & Cia. Ltda., Espal — Esq. Ser. Pará Ltda., Ind. Minerológica do Pará S/A, Maguari Ind. Com. Mad. Ltda., Disco de Ouro Ltda., Antônio Tadeu Cidrão, Afonso Alexandre Silva, Cia. Paraense Minérios Ltda., José Martiniano da Silva, Armando Amancio da Silva, Imcol — Inds. Mad. Concord Ltda., Emp. Eng. Proj. Constr., Wanderley e Paiva Ltda., Vicente Paulo Ponte Souza, Artefil — Art. de Fibras, Francisco Santos da Silva, José M. Cavalcante de Freitas, Jorge L.S. Ferreira, Luiz Keiziro Aktsu, Diego Eduardo Born, Emp. Eng. Proj. Constr., Mercantil Xingu, Josué Maciel de Lima, J.M. de Almeida Rodrigues, Therezinha dos Santos Capela, Mariana Loureiro da Silva, Antonio Maria T. Sghihara, Luiz C. Silva, Antônio Carlos da Silveira Souza, Ind. Clidia Parente de Andrade, Casa das Sandálias, Esquadrias Barroso Ltda., Carlos Augusto Baía Pinto, Ubiratam Com. Rep., Ronaldo Joaquim Gomes Mourão, Antônio Tomé do Nascimento Dias, Elias dos Passos Carvalho, Luiz Keiziro Aktsu, Pedro Alexandre de Andrade, Clidia Parente de Andrade, José Gualberto de Farias, José Gualberto de Farias, Sertel — Servs. Mats. Eletr., João Ribeiro de Lima, Armazéns Nordeste Com. Rep., Raimundo Nonato Ferreira Pinto, Pedro Rodrigues Filho, Anito Plínio Badaró, Celina Nazaré Aguiar de Araújo, Costa & Lopes Ltda., Walter Oliveira Ltda., Boite Tom Marron, Jorge Gama, Messias Gama de Novaes, Luiz Keiziro Aktsu, Sapatária Fortaleza, Fernando Pedroso Oliveira, Glória Maria Miranda de Azevedo, Maria Luiza F. Moraes, Mercearia N.S. de Fátima, Anastácia Tavares Gomes, Quintino Pinho C. Pereira, Dadir Alberto da Silva, José Corilo Moura, Manoel Dias Ferreira, Souza Com. Estivas Ferrags., Raimundo Nascimento, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Vasp, Transbrasil, Finasa, Banorte, Unibanco Financ., Fininvest, Leal & Cia. Com. Transp. Rod., Mapasa, Deicmar S/A, Banco do Estado de Goiás, Banco Francês e Brasileiro S/A, Cruzeiro do Sul, Bamerindus S/A, Varig, Safra CFI S/A, Cia. Itaú Inv., Caixa Econômica Federal, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Bozano Simonsen, Lion Ind. Com. Rou Ltda., Banco Safra S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Benge, Mercapaulo, Banco Nacional, Banco da Amazônia S/A, Comind, Banco Brasil S/A, Banco Mercantil Crédito, Banco Bamerindus Brasil S/A, Banco Estado do Amazonas S/A, Sudameris, Banerj, Banco Cobrança Ltda., Rádio Cidade Morena FM, Bradesco, Olivetti do Brasil, Iglu Empreend. Imob., Banco Bandeirantes, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, sete cheques, trinta e seis (36) notas promissórias, quarenta e quatro (44) letras de câmbio, e sessenta e sete (67) duplicatas de c/ mercantis, nos valores de Cr\$ 198.363,00 / 122.490,00 / 5.000,00 / 5.000,00 / 5.000,00 / 4.406,00 / 321.000,00 / 32.802,00 / 78.042,00 / 83.286,00 / 140.976,00 / 96.810,00 / 24.234,00 / 14.217,00 / 31.569,80 / 75.440,00 / 224.960,00 / 25.790,00 / 97.555,00 / 412.550,00 / 19.800,00 // 12.978,00 / 447.910,00 / 1.550.000,00 / 100.156,00 / 160.000,00 / 20.000,00 / 77.360,00 / 69.650,00 / 51.800,00 / 61.284,00 / 656.222,20 / 29.268,00 / 5.871,00 / 147.368,00 / 68.350,00 / 66.910,00 / 22.492,00 / 20.200,00 / 29.000,00 / 29.580,00 / 20.911,00 / 132.531,20 / 67.136,03 / 20.150,00 / 19.857,00 / 45.600,66 / 58.720,05 / 9.361,91 / 55.560,66 / 9.662,15 / 20.767,06 / 55.560,66 / 28.262,94 / 41.691,49 / 19.843,07 / 19.163,34 / 46.046,68 / 81.300,74 / 64.063,35 / 51.148,54 / 16.870,99 / 24.894,72 / 14.363,97 / 69.121,92 / 24.872,51 / 17.477,85 / 85.000,00 / 86.898,94 / 24.410,90 / 59.961,03 / 24.866,21 / 16.879,68 / 24.410,90 / 20.413,78 / 21.508,26 / 36.022,83 / 43.463,46 / 21.504,26 / 24.894,72 / 21.508,26 / 43.000,42 / 46.930,53 / 74.120,00 / 82.050,23 / 77.000,25 / 38.920,50 / 74.350,35 / 22.850,07 / 932.190,00 / 908.827,00 / 954.870,00 / 323.600,00 / 372.699,36 / 59.900,00 / 441.440,00 / 441.440,00 / 441.440,00 / 92.666,00 / 78.200,00 / 273.100,00 / 205.200,00 / 600.000,00 / 223.987,00 / 4.300.420,00 / 182.391,00 / 42.325,00 / 100.000,00 / 12.427,00 / 10.335,00 / 115.000,00 / 48.462,00 / 82.105,00 / 6.253.532,00 / 549.051,36 / 14.789,00 / 9.754,00 / 17.279,00 / 24.844,00 / 20.901,00 / 186.488,00 / 19.505,00 / 999.653,00 / 106.943,40 / 750.000,00 / 124.000,00 / 6.288,00 / 2.700,00 / 46.119,00 / / 27.020,00 / 770.000,00 / 400.000,00 / 238.486,00 / 125.400,00 / 1.433.000,00 / 7.510,00 / 118.400,00 / 147.616,00 / 75.843,00 / 142.400,00 / 166.025,00 / 57.132,00 / 102.000,00 / 190.705,00 / 190.705,20 / 35.442,00 / 234.715,00 / 206.000,00 / 320.000,00 / 320.400,00 / 175.000,00 / 8.552,26 / 27.308,00 / 100.000,00 / 137.313,00 / 12.000,00 / 63.000,00 / 1.078.646,98 / vencimentos vários por V. Sas. não pagas a favor da Vasp, Transbrasil, Finasa, Banorte, Unibanco Financ., Fininvest, Leal & Silva Com. Transp. Rod., Mapasa, Deicmar S/A, Banco do Estado de Goiás, Cerama S/A, Cruzeiro do Sul, Bamerindus S/A, Cred. Financ. Inv., Varig, Safra CFI,

Cia. Itaú, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Copala, HC Pneus, Klabin Cerâmica, A Phililândia, Lion Ind. Com. Rou Ltda. S/A, Bitar Irmãos, Imp. Souza Arnaud, IN Crespim Máq. Mot., Motobel, Cibreme, Ind. Met. Simão, Buettini, Imp. Oplima, Belauto, Omino He-ring, Novepe Nordeste Veíc. Pesados, Locarauto, Cibresme, Cerâmica Portobello, F. Costa Loureiro, Disrel, J.S. Mov., Rendart Plast., Embel, Cifema, Indústrias Fillizola, M. Costa Alfaia, Amazonfarma Ltda., Motogeral, Randon S/A, A.B. da Silva Monteiro, Banco do Estado do Amazonas S/A, J.S. Mów., Extinorte, Compasa, Mapasa, Marcyb, Carpi Frigor Ind. Com., Codipa, Yolando Severiano de Paiva, Polibel, Cerâmica, Porto Ferreira, Rádio Cidade Morena FM, Bradesco, Olivetti do Brasil, Ind. Calç. Trinity, Carneiro Com. Rep., Galliano Gei, Transp. Bento Belém, Dipercos, Ribeiro & Santo, Perfon, Filtros Filep, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 11 de novembro de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. nº 0411. Reg. nº 5712. Dia: 17.11.83)

COMARCA DA CAPITAL

SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO

* EDITAL — CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo, ficam CITADOS os TERCEIROS INTERESSADOS, para contestarem o pedido, pois é desconhecido o detentor ou detentores das letras de Câmbio furtadas, e, tendo em vista não possuir nossa cidade Bolsa de Valores em funcionamento, ficam intimados todos os corretores de valores ou empresas que operam no ramo, a fim de não negociarem os títulos a seguir descritos: - 830294674, vencimento 30.01.84 Cr\$ 4.000.000,00; n. 830294682, vencimento 30.01.84 Cr\$ 490.000,00; 830294690, vencimento 30.01.84 Cr\$ 5.000,00; n. 830294708, vencimento 30.01.84 Cr\$ 523,77, títulos estes que são de aceita da FINANCIARA LAR BRASILEIRO, nos autos da Ação de ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR requerida por BLÉA RODRIGUES MAGALHÃES, brasileira, solteira, preta, do lar, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Alferes Costa n. 2746, no qual foi proferido o seguinte despacho: Cite-se por edital terceiros interessados. Intime-se o devedor para que não efetuem pagamentos a terceiros, intime-se também o M. Público e a Bolsa de Valores para que não efetuem negócios com os títulos furtados. 05.10.83 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, sob pena de não o fazendo serem reputados como verdadeiros os fatos articulados,

tudo de acordo com os artigos 285 e 319 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 21 dias do mês de outubro de 1983. Eu Cristovão Jacques Barata, Escrivão Substituto, subscrevo.

CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Juiz de Direito da 6ª Vara C. e Comércio

(* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.121, de 10.11.83).

(T. n. 02654 - Reg. n. 5645 - Dia 17.11.83)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

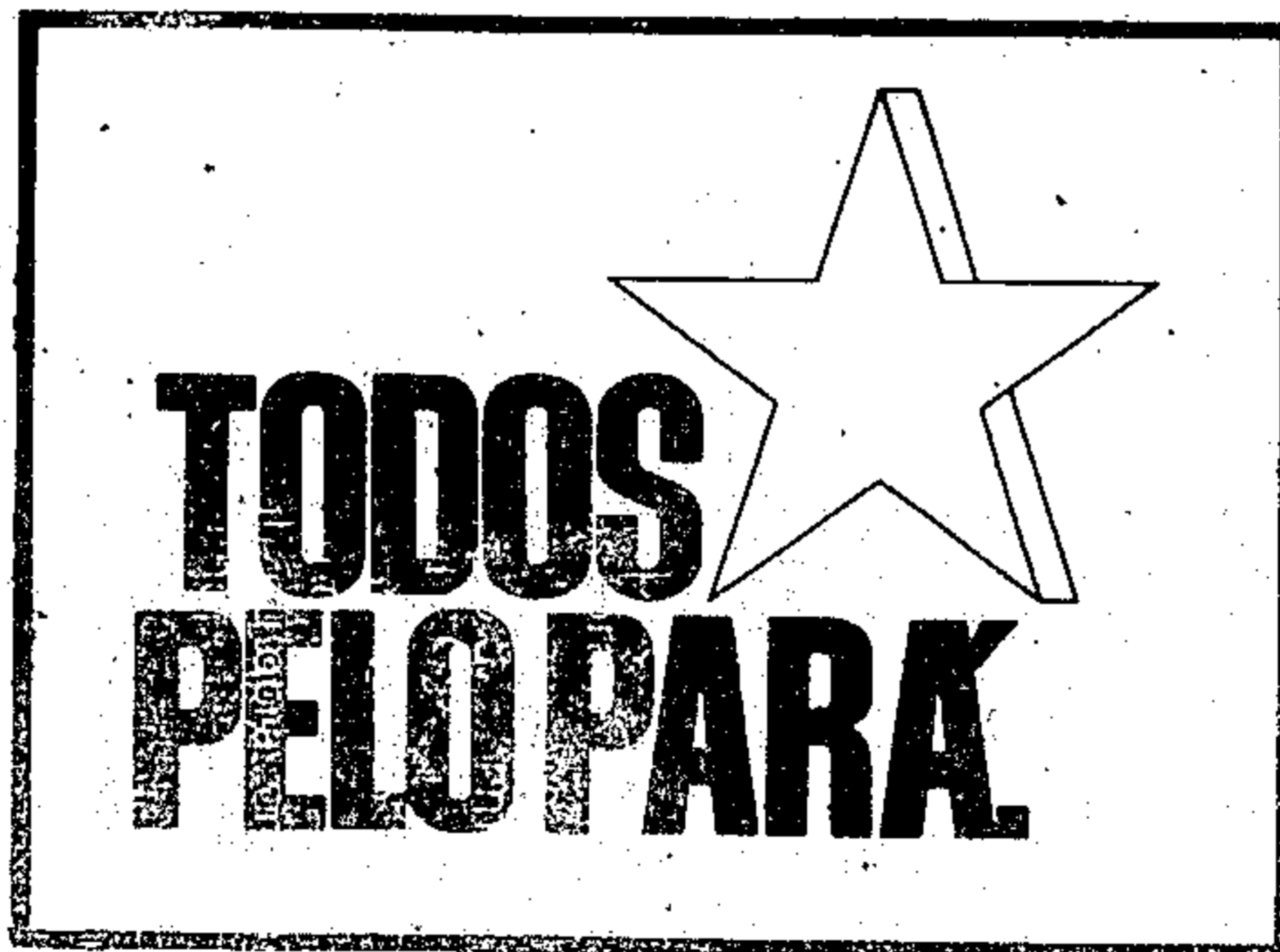
EDITAL DE CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

A Bacharela EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZER SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos de uma Ação Penal que a Justiça Pública move contra HUMBERTO QUINTILIANO DA SILVA, residente em Vila Rondon, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, digo, em lugar não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito à Avenida Nazaré, nº 530, no dia 18 de novembro deste ano, às 10:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

EDNA ARAÚJO NUNES
Juíza de Direito

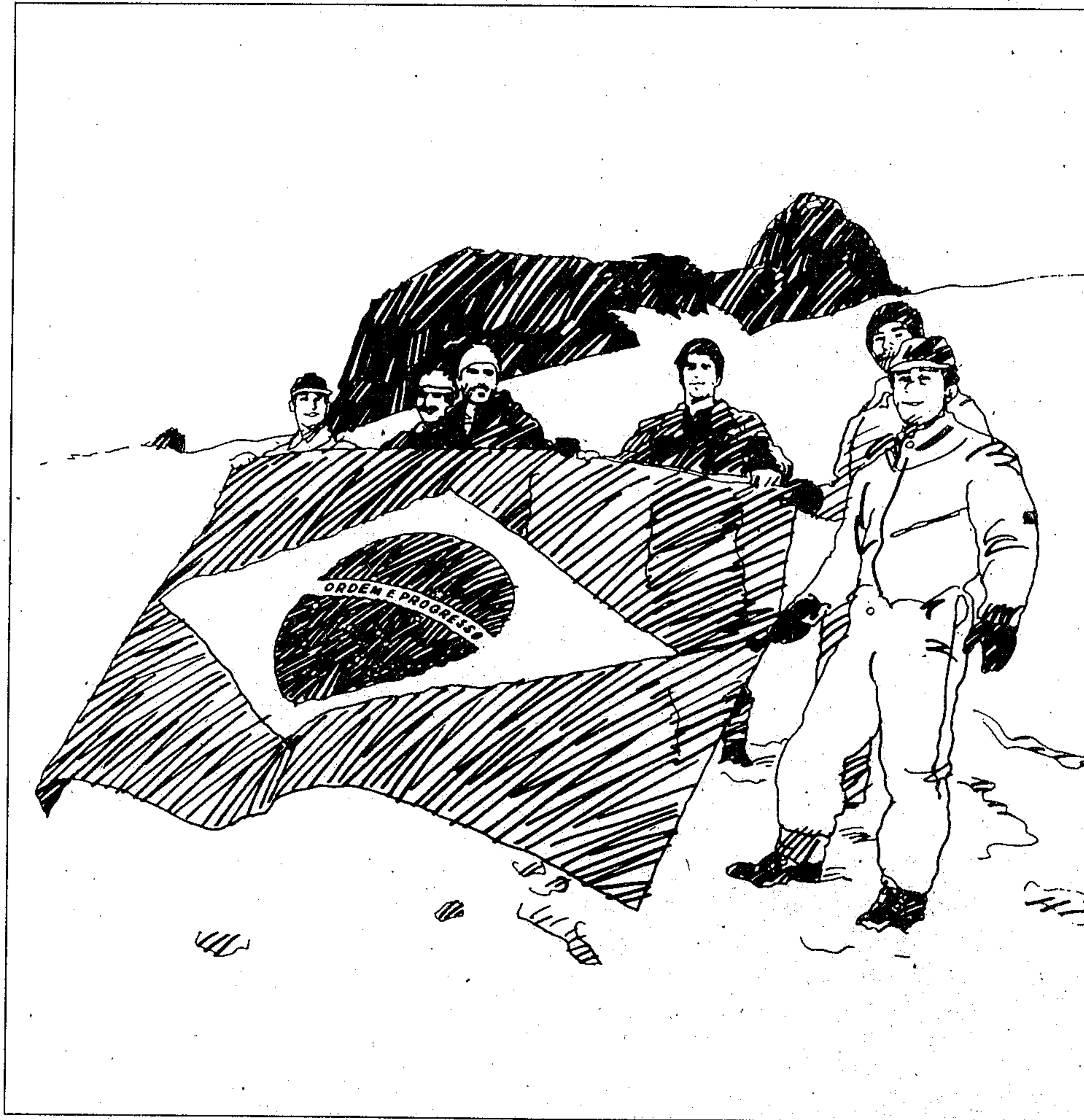
(G. Reg. nº 3393)



Governo

Jader Barbalho

19 de novembro - Dia da Bandeira



Bandeira Nacional - A lembrança da Pátria nos traz.

Onde quer que esteja a Bandeira Nacional, ali está o Brasil. São os brasileiros, irmanados na resistência ao flagelo das secas, no Nordeste, como na reconstrução das cidades e dos campos, no Sul. Na Amazônia, como na Antártica.

A Bandeira Nacional é o sinal de que estamos juntos nos bons e maus momentos e a certeza de que estamos todos unidos, na mesma disposição e no trabalho comum, em favor da melhoria da vida de todos os brasileiros.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.125 - BELÉM - QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 27

PROCESSO Nº 56.684

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR DE MORAES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RIBAMAR DE MORAES, Ex-Prefeito Municipal a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.684, referente à T/C P.M. Santana do Araguaia, exercício de 1981 - Convênio SEPLAN.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL Nº 28

PROCESSO Nº 57.101

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, Ex-Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.101, referente à P/C P.M. Soure - Conv. SEPLAN, exercício de 1982.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL Nº 29

PROCESSO Nº 57.052

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, ao Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Ex-Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.052, referente à P/C P.M. Mocajuba - Conv. SEPLAN, exercício de 1982.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL Nº 30/83

PROCESSO Nº 57.906

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. NELSON COELHO DE SOUZA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NELSON COELHO DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.906, referente à P/C do Convênio SEPLAN 203/82 exercício de 1982.

Belém, 04 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3283 - Dias: 11, 17 e 21.11.83)

ACORDÃO Nº 13.113

(Processo nº 57.555)

Requerente: Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 671/83, de 27 de junho de 1983, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 676, de 27.06.83, que aposenta Martiniano Silva, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, Item II, 111, Item II, da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 375.580,80 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cruzelros e oitenta centavos), assim discriminados:

NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATAS

Da Assembléia Legislativa

- Vencimento Proporcional a 1/35 avos sobre
Cr\$ 34.776,00 em 21 anos de serviço
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)
- Adicional p/ tempo de serviço - 20%

Cr\$ 20.865,60
Cr\$ 13.477,60
Cr\$ 16.955,20

Provento Mensal Cr\$ 31.298,40
Provento Anual Cr\$ 375.580,80

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração promover a retificação da Portaria, de acordo com os cálculos do Departamento Técnico deste Tribunal e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACORDÃO Nº 13.114

Processo (nº 57.860)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 889/83 de 24.08.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 812 de 24 de agosto de 1983, que aposenta Mary Brito Melul, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma do V. Acórdão nº 12.447/82-TCE), 145 da lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 22.736,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº.....
88.267/83) Cr\$ 12.040,00 Cr\$ 34.776,00

- Adicional p/ tempo de serviço
40% Cr\$ 13.910,40

Provento Mensal Cr\$ 48.686,40

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, lavrar nova Portaria nos termos dos cálculos efetuados pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACORDÃO Nº 13.115

(Processo nº 57.912)

Requerente: Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 942/83, de 08.09.1983, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 861, de 08 de setembro de 1983, que aposenta Nazaré Silva Paixão, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 29.557,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº
88.267/83) Cr\$ 5.219,00 Cr\$ 34.776,00

- Adic. p/ Tempo de Serviço-35% Cr\$ 12.171,60

Provento Mensal Cr\$ 46.947,60

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACORDÃO Nº 13.116

(Processos nºs 57.740 e 57.944)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos processos atinentes à registros abaixo mencionados:

Processo nº 57.740 - I - Retificação de Proventos de Gerôncio Silva, aposentado como Guarda Marítimo de 2ª Classe, referência II da Delegacia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 937, de 03 de outubro de 1983, fixados no Decreto datado de 03.10.68, passando a perceber Cr\$ 112.699,63 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), mensal, acima discriminados:

- Vencimento integral do cargo a partir de setembro/83 Cr\$ 38.224,00

- Risco de Vida - 40% (Lei nº 4.298/68-art. 1º) Cr\$ 15.289,60

- Adicional p/ tempo de serviço - 35% (lei nº 2.516/62) Cr\$ 18.729,76

- 20% art. 162/749 (Lei nº 2.516 de 18.07.62) Cr\$ 14.448,67

- 30% (Lei nº 2.516 de 18.07.62) Cr\$ 26.007,60

Vencimento mensal Cr\$ 112.699,63

II - Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito, que será a contar de 18.10.1968 data em que foi registrado pelo TCE o mencionado Decreto de aposentadoria.

Processo nº 57.944 - Aposentadoria de Francisca Ferreira de Brito, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Sta. Izabel, nos termos da Portaria nº 874, de 15 de setembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, § 4º do art. 9º, da Lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 173.437,20 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 50.960,00

- Salário Aula (110 hs x Cr\$ 510,00) Cr\$ 56.110,00

- Gratificação de Nível Superior-20% Cr\$ 21.412,00

- Adicional p/tempo de Serviço - 35% Cr\$ 44.965,20

Provento Mensal Cr\$ 173.437,20

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACÓRDÃO Nº 13.117

(Processo nº 57.755)

2º Julgamento

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício nº 841/83 de 05.08.83 remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 765 de 05 de agosto de 1983 que ratifica os proventos de Rosa Elizabeth Silva dos Santos, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, Licenciatura Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, fixados na Portaria nº 232 de 24.02.83, passando a perceber 152.409,60 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 39.200,00
Salário Aula (140 hs x Cr\$ 392,00)	Cr\$ 54.880,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 18.816,00
- Adicional p/ tempo de serviço-35%	Cr\$ 39.513,60

Provento mensal	Cr\$ 152.409,60
-----------------	-----------------

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACÓRDÃO Nº 13.118

(Processo nº 57.850)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 891/83 de 24.08.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 827, de 24 de agosto de 1983, qua aposenta Carmen Freitas de Vasconcelos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Irituí, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei Federal nº 6.943/81 (Item 3º do V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 22.736,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00
	Cr\$ 34.776,00

- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 12.171,60
------------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
-----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a necessária atualização dos cálculos aos novos níveis de vencimentos do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACÓRDÃO Nº 13.119

(Processos nºs 57.861 e 57.945)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 57.861 - Deuzarina Campos D'Antona, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Faro, nos termos da Portaria nº 814, de 24 de agosto de 1983, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 20.909,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00
	Cr\$ 34.776,00

- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 12.171,60
--------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
-----------------	----------------

Processo nº 57.945 - Melzir Ana dos Santos Jardim, no cargo de Professor de Ensino de 2º grau, código GEP-M-403.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da portaria nº 875, de 15 de setembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, de acordo com a resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 283.046,40 (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 72.800,00
- Salário Aula (140 hs x 728,00)	Cr\$ 101.920,00
- Gratif. de Nível Superior - 20%	Cr\$ 34.944,00
- Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 73.382,40

Provento mensal	Cr\$ 283.046,40
-----------------	-----------------

como tudo dos autos consta.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá - Relator. RELATORIO: Pelo fato de apresentarem matéria de mesma natureza, reunimos os processos abaixo relacionados para efeito de um só julgamento:

Processo nº 57.861 - Aposentadoria de Deuzarina Campos D'Antona, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na SEDUC, com proventos mensais fixados em Cr\$ 46.947,60.

Processo nº 57.945 - Aposentadoria de Melzir Ana dos Santos Jardim, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, código GEP-M-403.3, Classe C, lotado na SEDUC, com proventos mensais de Cr\$ 283.046,40.

Em todos os processos acima especificados, o Parecer da Duta Procuradoria é pelo registro das aposentadorias.

E o relatório.

VOTO:

Deiro os registros solicitados.

Voto do Exmo: Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana:

"De acordo."

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELEM SABBA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACORDÃO Nº 13.120
(Processo nº 57.865)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 998/83, de 19.09.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 885, de 19 de setembro de 1983 que trata da aposentadoria de Terezinha Lima, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), parágrafo 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 de acordo com a Resolução nº 9986/82 do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 283.046,40 (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 72.800,00
- Salário Aula (140 hs x 728,00)	Cr\$ 101.920,00
- Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 34.944,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 35%	Cr\$ 73.382,40

Provento mensal Cr\$ 283.046,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACORDÃO Nº 13.121
(Processo nº 57.434)

Requerente: Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça.
Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça, através ofício nº 0176/83, de 08.06.83, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 2.791 de 19 de maio de 1983, que concede Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), em favor da Sra. Sandra da Costa Pinheiro, viúva e filhos menores do ex-cabo PM Higinio do Lago Pinheiro Filho, falecido no cumprimento do dever no dia 15.06.82, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, de acordo com o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582 de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.04.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça, corrigir no momento de sua publicação o valor absoluto da parcela Auxílio Moradia, que passará de Cr\$ 6.750,00 para Cr\$ 5.400,00, atualizando os proventos da Pensão aos níveis de vencimentos, vigentes a partir de 01.09.83.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

ACORDÃO Nº 13.122
(Processo nº 57.810)

Requerente: Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça, através ofício nº 0220/83, de 11.08.83, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 2.881, de 01 de agosto de 1983, que concede Pensão Policial Militar mensal no valor de Cr\$ 41.455,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), em favor da Sra. Maria do Socorro Ferreira Leão representante das menores Bianca Leão Alexópulos, Christyanni Leão Alexópulos e Tianni Leão Alexópulos, filhos do ex-soldado PM Cristo Alexópulos Sobrinho, falecido no cumprimento do dever no dia 04 de outubro de 1982, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, de conformidade com o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.04.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça, atualizar o valor da pensão aos novos níveis de soldo dos servidores públicos militares, vigentes a partir de 01 de setembro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACORDÃO Nº 13.123
(Processo nº 67.747)
2º Julgamento

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Administração através ofício nº 836/83 de 03.08.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 764, de 03 de agosto de 1983, que retifica os proventos de Stênio Amorim de Melo, aposentado no cargo de Perito Policial, código GEP-PC-704.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 216 de 22.02.83, passando a perceber Cr\$ 188.673,70 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e setenta centavos), mensal assim discriminados:

Vencimento Integral do Cargo	Cr\$ 73.557,00
Risco de Vida - 40%	Cr\$ 29.422,80
Gratificação Policial (Lei nº 4936/80 e parágrafo único do art. 11 - Dec. 1500/81)	Cr\$ 36.778,50
Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 48.915,40

Vencimento Mensal Cr\$ 188.673,70

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com os novos níveis de vencimentos, vigentes a partir de 1º.09.83.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACORDÃO Nº 13.124

(Processo nº 56.582)

Requerente: Dr. João Carlos Pina Saraiva, Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia e Hematologia do Pará.
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. João Carlos Pina Saraiva, Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia e Hematologia do Pará, remeteu a exame e julgamento, neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 111.297.291,44 (cento e onze milhões duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), relativa ao exercício financeiro de 1982, havendo comprovado Cr\$ 107.588.955,06 (cento e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e seis centavos), passando para 1983 o saldo de Cr\$ 3.708.336,38 (três milhões, setecentos e oito mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. João Carlos Pina Saraiva, Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia e Hematologia do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 111.297.291,44 (cento e onze milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1982 da qual o saldo de Cr\$ 3.708.336,38 (três milhões, setecentos e oito mil trezentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e oito centavos).

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: Relatora: RELATORRIO: Esta prestação de contas é da FUNEPA, relativamente ao exercício de 1982, sendo responsável o Dr. João Carlos Pina Saraiva, e totaliza Cr\$ 111.297.291,44 dos quais Cr\$ 1.437.836,94 referem-se a saldo do exercício préterito.

Instruiu o feito o Auditor Dr. José Tadeu Sales que em relatório conclusivo de fls. 121/122 demonstra que as contas estão boas e revestem-se de legalidade, encontrando-se correta e em ordem a documentação comprobatória pertinente, e os balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial dentro dos padrões contábeis e legais.

A despesa totaliza Cr\$ 107.588.955,06 restando um saldo de Cr\$ 3.708.336,38 a ser comprovado no exercício vindouro.

Tanto os pareceres do DT, como a Auditoria e da Procuradora proclamam a honestidade no emprego das verbas e opinam favorável à aprovação das contas.

E o Relatório.

VOTO: Aprovo as contas para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo: Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana:

"De acordo".

Voto do Exmo: Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo, Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo"

Voto do Exmo: Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3221)

ACORDÃO Nº 13.125

(Processos nºs 56.702 e 57.855)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 56.702 - Hospital Barros Barreto, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 66.521.243,87 (sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, havendo comprovado Cr\$ 66.515.571,11 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e onze centavos), passando para 1983 o saldo de Cr\$ 5.672,76 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos), inscritos em Restos a Pagar, de responsabilidade do Sr. Alexandre Barros dos Santos, Diretor:

Processo nº 57.855 - Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 044/82 firmado com a SEPLAN para fazer face às despesas com os projetos "Construção da Sede da Associação Odivelense Esporte Clube", na Vila de São João dos Ramos, e "Operação Documento", ambos no referido Município, de responsabilidade do Sr. Teodoro Paranhos Gurjão, Ex-Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis das mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3281)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

1ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 8.916

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: Francisco Antônio da Costa Chaves e sua mulher (Dr. Ademar Kato).

APELADO: José Grimaldi Pedreira (Dr. Walter F. Olívia),
RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

EMENTA: Ação Ordinária - I - Preliminar de nulidade de citação. A não inserção no mandado citatório da advertência contida no art. 285 do Código de Processo Civil não o fulmina de nulidade. Preliminar rejeitada;

II - Preliminar de nulidade do processo por omissão do curador especial. O descumprimento por parte do curador especial de sua missão específica, a defesa do réu, acarreta a nulidade do processo a partir da fase contestatória. Preliminar acolhida.

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, conhecer do recurso de apelação interposto por Francisco Antônio da Costa Chaves e sua mulher Arlete Coelho Chaves. Unanimemente desprezaram a preliminar de nulidade de citação arguida pelos apelantes e acolheram a preliminar de nulidade do processo por omissão do curador especial, também arguida pelos mesmos, para anular o processo a partir da contestação.

Belém, 01 de novembro de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de novembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. Nº 3393)

ACORDÃO Nº 8.917

APELAÇÃO CIVIL DA CAPITAL

APELANTE: João Pereira da Costa (Dr. Christóvão Colombo).
APELADO: Bechara Mattar - Comércio S/A. (Dr. Pedro Daltro Cunha).

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

EMENTA: Ação de Execução Forçada - Preliminar de Inépcia da petição inicial. Não é de se confundir Juízo requerido com Juízo deprecado; a apresentação de embargos do devedor deve ser feita no Juízo requerido. Preliminar rejeitada - Mérito. Não merece censura a decisão que julgou improcedentes os embargos do devedor quando os mesmos não provaram o pagamento da dívida. Apelação improvida.

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de apelação interposto por João Pereira da Costa, para, desprezando a preliminar de inépcia da petição inicial arguida pelo apelante, confirmar, unanimemente, a decisão recorrida.

Belém, 01 de novembro de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de novembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. Nº 3393)

1ª CAMARA PENAL

ACORDAO Nº 8.918

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Pedro Antônio Elmar Neto (Dr. João Gualberto dos Santos Silva - Est.).

RECORRIDA: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício.

RELATORA: Desa. Lydiá Dias Fernandés.

EMENTA: Havendo ameaça de prisão ilegal, concede-se Habeas-Corpus Preventivo em favor do paciente. Quanto a identificação criminal, por estar prevista na Lei, não constitui coação.

Acórdam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para conceder a ordem de Habeas-Corpus Preventivo em favor do paciente para que o mesmo compareça à Polícia sem ser molestado. Confirma-se a decisão com relação a identificação criminal por ser a mesma legal.

Belém, 25 de outubro de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de novembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
(G. Reg. Nº 3393)

TRIBUNAL PLENO

ACORDÃO Nº 8.919

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Pedro Batista de Lima (Dr. Carlos Zoghbi).
REQUERIDO: O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça.
RELATOR: Des. Néison Amorim.

EMENTA: Mandado de Segurança - negado por se tratar de matéria complexa, de alta indagação, que não pode ser examinada e decidida no âmbito do mandado de segurança.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em reunião plena, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da autoridade coatora, por ter sido a medida impetrada contra o Exmo. Dr. Procurador Geral do Estado, como representante do Conselho Superior do Ministério Público. No mérito, negaram a segurança por se tratar de ato complexo e de alta indagação que não poderá ser examinado através de mandado de segurança.

Belém, 07 de outubro de 1983.

EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de novembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. Nº 3393)

CAMARAS CIVEIS REUNIDAS

ACORDAO Nº 8.920

EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL

EMBARGANTE: Joaquim Mário de Souza Souto (Dr. Christóvão Colombo).

EMBARGADA: Maria das Dores da Silva Silfianidi (Dr. Félix E. Oliveira).

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto.

EMENTA: Embargos Infringentes - Apreensão restrita a matéria, objeto da divergência. - Prova documental

juntada antes da decisão do apelo sendo sequência da existência nos autos. — Prejuízo não comprovado. — Rejeição dos Embargos.

Vistos, etc...

Acórdam os Membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria contra o voto do Des. Calistrato Mattos, em rejeitar os embargos.

Belém, 31 de outubro de 1983.

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE -- Belém, 09 de novembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. Nº 3393)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8.921 — COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal.
RECORRIDO: Raimundo Nonato Pereira da Costa (Dr. Wilson Magalhães).

RELATOR: Ddor. Stéleo Menezes.

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Dúvida quanto a existência de inquérito policial — Receio de prisão — Isenção do fichamento criminal; II — O silêncio da autoridade policial apontada como coatora ao ser solicitadas as informações, induz a presunção da inexistência do inquérito policial e assim o "writ" pleiteado deve ser concedido; III — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acórdam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-offício para lhe negar provimento.

Dai, porque conheço do recurso ex-offício para lhe negar provimento.

Belém, 04 de novembro de 1983.

a) CALISTRATO MATTOS
Ddor. Presidente

a) STELEO MENEZES
Ddor. Relator

Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 14 de novembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. Nº 3393)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8.922
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECORRIDO: Milton Gomes Barreiros (Dr. Raimundo Nunes Fidélis).

RELATORA: Desa. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Estando o paciente ameaçado de prisão ilegal, concede-se a ordem de Habeas-Corpus Preventivo.

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de setembro de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Diretoria Judiciária do TJE -- Belém, 10 de novembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
(G. Reg. Nº 3393)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 8.923

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: O Bacharel Flávio Roberto Soares de Oliveira.
RELATOR: Exmo. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere-se o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo Bacharel Flávio Roberto Soares de Oliveira - Juiz-Auditor da Justiça Militar do Estado, para mandar contar em favor do requerente o tempo de dez (10) anos, três (03) meses e oito (08) dias, de serviço prestado, até 03 de agosto de 1983.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente o tempo de dez (10) anos, três (03) meses e oito (08) dias de serviço prestado, contra os votos da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Fernandes, que excluía o tempo contado como advogado e o Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, que mantinha o seu parecer como Corregedor Geral da Justiça.

Belém, 19 de outubro de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Diretoria Judiciária do TJE -- Belém, 11 de novembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. Nº 3393)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. RUTÉA FORTES
CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1983
Proc. nº 2.113/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Raimunda Martins da Silva. Advogada: Dra. Soraja Badih Abul Hosen. Despacho: Diga o M. Público.
Proc. nº 2.073/83 de Despejo. A: Rose Audineire Bezerra. R: José Morais Ferreira. Advogado: Dr. José Acreano Brasil. Despacho: Sim, com as cautelas legais.

Proc. nº 2.105/83 de Execução. A: SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. R: Zilda Baptista Carneiro. Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.120/83 de Execução: A: Adimar Pereira Menezes. RR: Ricardo de Freitas Albuquerque e Nivaldo Oliveira Guimarães Filho. Advogado: Dra. Marianella Lobato de Miranda. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.123/83 de Despejo. A: Raimunda Clara de Belém Siqueira Braga. R.: Oscarina Novaes da Silva. Advogado: Dr. Djalma Chaves. Despacho: Cite-se a Requerida para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, após a publicação deste no Diário Oficial do Estado, ou contestar, querendo.

Proc. nº 1.854/83-A de Agravo de Instrumento. Agravante: Expresso Beira Dão Ltda. Agravado: Manoel Vaz Amorim de Miranda. Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Fernando Facury Scaff, respectivamente. Despacho: À conta, para o devido preparo, no prazo de 10 dias, contados da publicação da mesma (art. 527 do C.P.C.).

Belém, 11 de novembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11/11/83

JUÍZO DA 3a. VARA
AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Joaquim Nunes Alves e Augusto Nunes Alves
Adv.: Deolinda Maria Amador Sampaio
Requerido: Francisco Araújo Amador
Adv.: Edinéa Oliveira Tavares

Despacho: Designo o dia 17.11.83 para purgação da mora em cartório, após o cálculo feito pela contadora onde deverá ser incluído os honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Intime-se o locatário.

AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Condomínio do Ed. Professor Silvio Meira
Adv.: Artur Paulo Melo
Requerido: Américo Pinto de Assunção
Adv.: Arnaldo Meira

Despacho: Designo o dia 23.11.83, às 10:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento, deferindo desde já as provas que porventura queiram as partes produzir. Cite-se o requerido.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Almerindo Guerreiro Carneiro
Adv.: Adelmira Carneiro Maia
Devedor: Hilário Ferreira & Cia. Ltda.
Adv.: Maria das Graças Gonçalves Ribeiro

Despacho: Defiro o pedido de fls. 24, determinando ao Sr. Oficial de Justiça que proceda a penhora no rosto, dos autos de inventário do espólio de Hilário Augusto Ferreira. Intimem-se o inventariante.

JUÍZO DA 4a. VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Grace Tereza Souza Pontes e Souza
Adv.: Vinicius Bahury Oliveira Filho
Ré: Gráfica Lucy Ltda.
Adv.: Abraham Assayag

Despacho: Proceda-se a avaliação, no endereço indicado às fls. 39.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: O Serviço de Proteção ao Patrimônio Ltda.
Adv.: Luiz Martins de Aragão
Requerida: Construsan Engenharia Limitada.

Despacho: Designo o dia 31.01.1984, às 9:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá oferecer defesa e provas na audiência e caso não o faça serão considerados como verdadeiras as afirmações do autor. A citação deverá ser feita com antecedência de dez (10) dias da audiência. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1983
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Luiz Furtado Rebelo por seu advogado Dr. Nelson Montalvão das Neves, requerendo pagamento e que sejam

remetidos a contadora de Juizes nos autos da ação de execução que lhe move Marilena Martins dos Santos.

Proc. nº 395/83 - DIVÓRCIO

Aut.:.....

Adv.: Maria da Batalha Menezes Cunha

Réu:.....

Desp.: Designo o dia 05.12.83, às 9:00 horas para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se.

Proc. nº 500/83 - EXECUÇÃO

Ex.: José Maria Borges de Carvalho

Adv.: José P. de Magalhães

Ex.: Marcones Medeiros Marcelino

Desp.: Designo o dia 19.12.1983, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Cite-se, devendo constar do Mandado que o requerido poderá oferecer defesa e provas na audiência, e, caso não o faça serão considerados verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.

A citação deverá ser procedida dez (10) dias antes da audiência. Intime-se.

Proc. nº 420/83 - ARROLAMENTO

Inv.: Eneida Lúcia Mesquita da Costa

Adv.: José Acreano Brasil

Inv.: Mênio Castro Costa

Desp.: Atendendo que os interessados concordaram, defiro os pedidos de fls. 26 e 30. Expeçam-se os alvarás.

Proc. nº 125/83 - DESPEJO

Aut.: Sérgio Cepêda Fonseca

Adv.: Deusdedith Brasil

Réu: Hannu Rockas

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Desp.: Contados. Preparados CIs.

Proc. nº 234/83 - RENOVATÓRIA

Aut.: Sônia Maria da Silva Lopes

Adv.: Artemis Leite da Silva

Réu: Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv.: Benjamim Rayol

Deps: Indefiro o pedido feito às fls. 65 quanto ao assistente técnico e quisitos, de vez que, oferecidos fora do prazo legal.

Proc. nº 369/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Irmãos Teixeira Ltda.

Adv.: Antonio J. Abelem.

Ex.:

Ex.: M. P. Ferreira & Cia. Ltda.

Adv.: Antonio F. Leite

Desp.: Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bem a penhora, feito às fls. 25.

Proc. nº 525/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Aut.:.....

Adv.: Em causa própria

Ré:

Ré:.....

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 497/83 - MEDIDA CAUTELAR

Req.: Infante Henrique Oliveira Souza

Adv.: Paulo de T. D. Klautau

Req.: Pian - Farmaceutica Comercial Ltda.

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a petição de fls. 15.

Proc. nº 348/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Hidrocenter Materiais de Construção

Adv.: Paulo Souza

Ex.: Waldenora Alvino Nogueira

Adv.: Jorge L. Borba

Sent.:... Isto posto, Rejeito os presentes embargos, e julgo subsistente a penhora de fls. 30, dos autos da execução, determino e prosseguimento da execução.

Condene a embargante no pagamento das custas e despesas judiciais, deixando de fazer com relação aos honorários, por que em se tratando de embargos a execução, vencido o embargante, a condenação em honorários prevista na fase final de processo de execução sobre todos os incidentes de causa. P.R.I.

Proc. nº 177/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Esteves, Mello Ltda.

Adv.: Carmen E. A. Addario

Ex.: Olenilson Viana Maia

Sent.: Isto posto, julgo procedente a ação para determinar que o requerido Olenilson Viana Maia, pague ao autor a importância do Cr\$-135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), acrescido de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor atribuído à causa devidamente corrigido monetariamente. P.R.I.

Proc. nº 389/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: N.C.R. do Brasil S/A.

Adv.: Paulo R. de Souza

Ré: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Adv.: Oswaldo A. Trindade

Sent.:... Isto posto, aplicando o disposto no art. 897, e seu parágrafo único do CPC, julgo procedente a ação, declarando extinta a obrigação. Condene a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

Proc. nº 316/83 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.:.....

Req.: Sérgio A.A. Lima.

Req.:.....

Sent.:... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de Ratificação de fls. 18 e decreto o divórcio consensual de..... e ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da lei nº 6.515, de 26.12.1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira:.....

Decorrido o prazo legal expeça-se Carta Precatória a Comarca de Altamira, para ser feito a necessária averbação no Registro Civil. Custas "Ex lege". P.R.I.

Proc. nº 243/80 - REINVIDICATÓRIA

Req.: Herança de Acácio Augusto Centeno

Adv.: Deusdedit Brasil

Req.: Casa do Estudante Universitário do Pará

Adv.: Francisco N. Salgado.

Desp.: Chamo o feito á ordem, para determinar o prosseguimento do feito. O fato do requerido não ter feito a substituição do advogado, não altera, a necessidade de ser feita a produção da prova pericial, para ser feita a avaliação das benfeitorias feitas pelo réu, na área em litígio, e os limites delineadores das propriedades das partes.

Daí, porque, remarco a perícia para o dia _____ às 11:00 horas. Intime-se.

6a. VARA

PETIÇÃO DE: Euclides Maués Goes, por seu advogado Dra. Joselisa Corte Kauffman, vem a presença de V. Exa., para se habilitar nos autos cíveis de inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo Massaranduba Maués.

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1983

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo Apenso - EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Benedito Marques da Rocha - Adv. Em Causa Própria

Embargada: DISCOL - Telefonia e Eletricidade Ltda.
Adv.: Paolo Ricci

Interposta a Ação de Execução movida por Discol - Telefonia e Eletricidade Ltda., contra Benedito Marques da Rocha
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e tendo o Embargado comprovado a entrega e recebimento da mercadoria e estando a duplicata impugnada devidamente protestada considero perfeitamente cumpridos os requisitos relativos a certeza e liquidez do débito reclamado e em consequência julgo improcedente os embargos oferecidos condenando o Embargante ao pagamento de custas e honorários do patrono do Embargado que arbitro em 20% sobre o valor da Execução. Outrossim, no sentido de preservar a Garantia do valor da execução nomeio a Exequirente depositária dos bens penhorados mediante o compromisso da lei. P.R.I. Em, 09 de novembro de 1983 a) Albanira Lobato Bemerguy".

5a. VARA

Processo nº 716-04-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Requerente: Alba Célia da Silva Pereira Pech

Adv.: Rosomiro Arrais

Requerido: Miloslav Pech - Adv. Ricart Elso Dias Lima Curador e Lide.

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto julgo procedente a ação e na conformidade do artigo 5 da Lei nº 6515/77 decreto a separação do casal Alba Célia da Silva Pech e Miloslav Pech condenando o Suplicado ao pagamento de pensão alimentícia no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) reajustável semestralmente na conformidade do art. 22 da lei 6515/77 e ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do patrono da Autora que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Quanto aos bens imóveis arrolados a fls. 17/20 indeferido sua transferência para o nome da Autora, vez que tendo as partes contraído casamento sob o regime da comunhão universal de bens há que ressaltar a meação do Suplicado como imperativo de Justiça, devendo em consequência serem os mesmos partilhados na

forma da lei. Decorrido o prazo legal proceda-se a averbação necessária inclusive do nome de solteira da Autora consoante opção manifestada a fls. 4 e o disposto no art. 18 da lei 6515/77. P.R.I. Em 09 de novembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5a. VARA

Processo nº 484-135-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Herminio de Oliveira Amâncio

Adv.: Rosália de Almeida e Silva

Executado: José Monteiro Ferreira e s/fiadora Astemac

Ltda. Comércio de Representações e Assistência Técnica em Geral.

Despacho: "Faço constatar que até a presente data não houve recolhimento do mandado dando conta do cumprimento da diligência".

5a. VARA

Processo nº 411-02-83 - AÇÃO DE COBRANÇA - RITO ORDINÁRIO

Requerente: Raimundo Mendes de Moraes

Adv.: Paulo Roberto V. Pereira Carneiro

Requerido: Antonio Valinoto Neto

Adv.: Adalberto Maroja Neto e Flávio C. Maroja

Sentença: "Vistos, etc.. Ação Ordinária de cobrança de

alugueis entre partes representadas na forma da lei. Por ocasião da contestação o Suplicado apresentou uma preliminar de ilegitimidade de parte alegando nunca haver locado o barco de propriedade do Autor. Na falta de contrato escrito a locação porventura existente deverá ser investigada por ocasião da instrução do feito e, em consequência, reservo-me a apreciação da preliminar por ocasião da decisão final. Consoante se vê a fls. 27 a MM. Juiza substituta ordenou a especificação de provas em 11 de agosto de 1983 tendo o Autor atendido o prazo legal consoante se vê a fls. 27/28 enquanto que o Suplicado reteve os autos devolvendo-os somente em 20 de outubro de 1983 em face do que e na conformidade do art. 185 do C.P.C. considero intempestiva a manifestação à fls. 29 e documentos que a instruíram e, em consequência determino seu desentranhamento dos autos. Não havendo nenhuma irregularidade a suprir nem diligência a determinar dou por saneado o presente feito e designo o dia 14 de dezembro próximo às 9:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em 09 de novembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5a. VARA

Processo nº 266/95 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A - Adv. Santiago Sizo Fidaigo

Executados: José da Costa Nunes e s/mulher

Despacho: "Expeça-se a Carta Precatória consoante o requerido a fls. retro".

5a. VARA

Processo nº Apenso - EMBARGOS DO DEVEDOR

Autor: José Garcia Neto

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte

Réu: Antonio Cláudio Coelho da Cruz

Adv.: Antonio Cláudio Von-Lohrmann Cruz

— Interposta a Ação de Execução proposta p/Antonio Cláudio Coelho da Cruz contra José Garcia Neto".

Despacho: "Contados. Conclusos."

5a. VARA

Processo nº 485-32-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Vinicius Hesketh - Adv. Em causa Própria

Executado: Espólio de Mimosas Bedran Bechara

Adv.: Edinéa Oliveira Tavares

Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos para determinar seja o Executado intimado da conta de fls. 24/36 para fins de pagamento consoante o requerido a fls. 18 fixando o prazo de cinco (05) dias para a quitação sob pena de prosseguimento da Execução Intimem-se."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1983

JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUTIVA

Requerente: Mudanças Granero Ltda. - Adv. Elias Pinto de Almeida

Requerido: Iguatemi Barbosa

Despacho: Defiro o pedido de arresto de bens constante para pagamento da dívida sem entretanto haver excesso. Faça-se o devido arresto e deposite-se no Depósito Público em vista das condições do executado. Cite-se.

Requerimento de Luzia Maria dos Santos Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que contende com Nelson Ferreira da Silva, indicando testemunhas - Adv. Ambrosina Sampaio.

OBS: Recebido em cartório em 10.11.83)

Requerimento de Luzia Maria Santos Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que contende com Nelson Ferreira da Silva, dizendo que deixa de falar sobre a contestação, porque seu marido desistiu do litígio e concordou com os termos da petição inicial - Adv. Ambrosina Sampaio.

OBS: Recebido em cartório em 10.11.83.

DIVÓRCIO

Requerente: Jaime Moura Torres e Virginia Nazareth Santos - Adv. Maria de Moura Ferreira.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 14

Requerimento de Maria Heloisa Santos Gonçalves, por seu advogado, nos autos da Ação de Investigação de Paternidade, falando no processo - Adv. Mário Roberto Fagundes.

OBS: Recebido em cartório em 11.11.83.

JUIZO DA 8a. VARA

Requerimento de José Maria Monteiro David, apresentando laudo pericial, nos autos da Ação de Cobrança que José Rodrigues de Melo move contra Honorato Pinheiro Macedo - Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha.

OBS: Recebido em cartório em 10.11.83.

JUIZO DA 6a. VARA

Requerimento de Martinho Lima da Silva, por seu advogado nos autos da Ação de Despejo que lhe move São Luiz Esporte Clube, respondendo as razões apresentadas pelo apelante - Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha.

OBS: Recebido em 11.11.83.

EXECUÇÃO DE PENSÃO

Requerente: Leoni Divan - Adv. Luiz Roberto Meira
Requerido: Gregorio David Oregel - Adv. Hermenegildo Crispino.

Despacho: Libere-se a importância em depósito na Telepara com as cautelas legais e intime-se o alimentante para o pagamento do restante sob pena de decretação de sua prisão civil. Baixe-se a conta.

MARIA INEZ BARATA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA EM EXERCÍCIO.

Proc. nº 7268 - Divórcio

Divorciando - Rosimar Miranda Santos - Adv. Dr. Artemis Leite da Silva

Divorcianda - Neusa Manito dos Santos - Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota

Desp. - Nada a sanear, defiro as provas requeridas para serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 06 de dezembro, às 10 horas. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público.

Proc. nº 7332 - Executiva Hipotecária

Exequente - Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado - Belchior Correa Batista e s/Mulher Guajarina das Chagas Batista.

Desp. - Expirou-se o prazo de trinta dias, fixado às fls. 34, sem que os executados desocupassem o imóvel. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública a fim de que forneça reforço policial para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 7240 - a - Embargos de Terceiro

Embargante - Cláudio Edson Pereira Ribeiro - Adv. Dr. Abelardo da Silva Cardoso.

Embargado - Costa e Solano Ltda. - Adv. Dr. Juramir Barbosa

Desp. - Recebo os embargos. Cite-se o embargado para contestá-los.

Proc. nº 7240 - b - Embargos de Terceiros

Embargante - Fernando Luis de Souza Pessoa - Adv. Dr. Abelardo da Silva Cardoso.

Embargado - Costa e Solano Ltda. - Adv. Dr. Juramir Barbosa

Desp. - Recebo os embargos. Cite-se o credor para contestá-los no prazo legal.

Obs.: Os dois últimos processos (7240 a, e 7240 b) estão apensados aos autos de Execução (nº 7240) e que têm com exequente Costa & Solano Ltda. e executado Prodel - Projetos, Construções, Decorações e Empreendimentos Ltda.

Proc. nº 7131 - Execução

Exequente - José Fernandes Fonseca Junior e Outros - Adv. Dr. Deusdedith Brasil.

Executado - P.P.N. Transportes Ltda. - Adv. Dr. José Acreano Brasil

Desp. - N. A. Expeça-se precatória para a Comarca de Manaus, nos termos do pedido.

Proc. nº 7162 - Busca e Apreensão - Menor Impúbere - Fernando

Requerente - Fernando Janau Cardoso - Adv. Dr. José Bonifácio Sena

Requerido - Raimunda Dias Campos - Adv. Dr. José Augusto Amorim da Gama Azevedo.

Desp. - Vistos etc. FERNANDO JANAÚ CARDOSO, já qualificado, por procurador judicial habilitado, requereu a Busca e Apreensão de Seu filho menor FERNANDO CAMPOS CARDOSO que se encontrava em companhia da avó d. RAIMUNDA DIAS CAMPOS - medida essa que foi deferida por não ter a requerida contestado o pedido. Requer agora a Sra. RAIMUNDA DIAS CAMPOS a sustação da medida, vez que o requerido não entrou com a ação principal, como a lei determina, no prazo de trinta dias. Efetivamente, sendo a Busca e Apreensão medida cautelar, poderá ser requerida antes ou no curso do processo principal. No caso em exame foi requerida como medida preparatória. Caberia ao autor dentro de trinta dias contados da data da efetivação da medida cautelar propor a ação principal, sob pena de cessar sua eficácia (arts. 806 e 808 do C.P.C.). Certifica o Cartório às fls. 36v que o autor não propôs a ação principal. Ora, o prazo de trinta dias já decorreu sem que o autor tomasse essa providência. O art. 808, inciso I do C.P.C. determina: "Cessa a eficácia da medida cautelar: se a parte não intentar a ação no prazo estabelecido no art. 806". O prazo estabelecido nesse art. é de trinta dias contados da data da efetivação da medida. Sendo a Busca e Apreensão procedimento cautelar específico, regem-na as disposições gerais dos arts. 796 e 812 do C.P.C. Pelo exposto: Julgo procedente o pedido com fundamento nos arts. 808, 808 e 812 do C.P.C., admitindo a cessação da medida liminar de Busca e Apreensão anteriormente decretada, determinando, em consequência, que se expeça o competente mandado a fim de ser o menor Fernando Campos Cardoso restituído a sua avó Raimunda Dias Campos na companhia de quem se encontrava por ocasião da efetivação da medida. Custas: P.R.I.

Proc. nº 7122 - Alimentos

Requerente - Suely Madalena Quelroz da Silva - Adv. Dr. Mra. de Nazaré Conceição.

Requerido - Celso Ferrelra Sarmiento - Adv. Dra. Norma Esteves

Desp. - Sobre o 13º salário só poderá ser descontado 30%, conforme determinação de fls. 18. Como a audiência marcada anteriormente, não se efetivou, designo o dia 30 de novembro, às 10:00 horas, para sua realização. Renovem-se as diligências, notifique-se, inclusive, o M. Público.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA

Proc. nº 7103 - Reparação de Danos - Procedimento Sumaríssimo

Requerente - Ariolino Neres Souza - Adv. Dr. Reynaldo A. Silveira

Requerido - Arivaldo Martins de Santana - Adv. Dr. Carlos Platilha

Desp. - Parte final da sentença - ... Dessa maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE o presente pedido para condenar o requerido Arivaldo Martins de Santana ao pagamento das despesas com a reparação do dano causado no veículo ao autor (capital), correção monetária a partir da data do acidente à data efetivamente necessária à referida reparação. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Indefiro juros de mora, por serem incabíveis na espécie. P.R.I.

Proc. nº 7146 - Cobrança - Procedimento Sumaríssimo

Requerente - José Nazaré Oliveira - Adv. Dr. Joana Darc Barbosa

Requerido - José Albederl Alves de Abreu

Desp. - Cite-se.

Proc. nº 5549 - Manutenção de Posse

Requerente - Rosa Silva do Rosário - Adv. Dr. Flávio Maroja
Requerido - Nádio Silva Coelho - Adv. Dr. José F. Chaves

Disp. — Renovem-se para o dia 21 do mês de novembro em curso, 11:00 horas a prestação do compromisso. A perícia se instalará no dia 30 de novembro, 11:00 horas.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício desta Comarca de Belém-PA.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.11.83
PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Endicon — Engenharia de Instalações e Construções Ltda. (Adv. Rosomiro Arraes)

Réus: Sul América, Terrestre, Marítimos e Acidentes e Importadora de Ferragens S/A (Adv. Aluisio Meira e Laurênio Rocha)
Despacho: "Em se tratando de pedido por novo fundamento, o de abandono e possíveis danos ocorridos após a 1ª perícia, ocorrida a mais de um ano atrás, e, para meu esclarecimento e "ex-offício", mantenho o despacho de fls., determinando, na forma do artigo 437 do C.P.C., que se proceda a nova vistoria. Em 08.11.83. (a) Rutea Fortes".

QUINTA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: José Moura Costa (Adv. José Moura Nascimento)

Inventariado: Bens de Maria Moura Souza.
Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre o cálculo elaborado a fls. retro observando-se o prazo legal. Intimem-se. Em 10 de novembro de 1983. (a) Albanira Bemerguy".

INVENTÁRIO

Inventariante: Beatriz de Jesus Martins Cunha (Adv. Félix de Oliveira)

Inventariado: Bens de Augusto Martins e Elmira Martins.
Despacho: "Manifestem-se os interessados. Em 10.11.83. (a) Albanira Bemerguy".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Iracema Batista Vieira (Adv. Camilo Eliezer)
Inventariado: Bens de Raimunda Batista de Lima e Laura Batista de Lima

Despacho: "Em avaliação, dizendo os interessados. Em 11.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Autora: Ana Maria Bradt Cruz (Adv. Paulo Klautau)

Réu: Antonio de Jesus Santos Cruz
Despacho: "Nada a sanear. Designo o dia 15 de dezembro, 10h, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes por seus advogados e representante do M.P. Em 11.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A — Cifema (Adv. Maria Ferreira)

Réu: Engenorte — Engenharia e Construções Ltda.
Despacho: "Junte-se aos autos os comprovantes da remessa ou recebimento de mercadorias. Em 11.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Autor: Dário Augusto Fonseca (Adv. Dário Fonseca)

Ré: Mudanças Nordestinas Ltda.
Despacho: "Citam-se para o dia 13 de dezembro, 11h, a fim de se realizar a audiência vestibular. Em, 10.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

JUSTIFICAÇÃO

Requerentes: José Mendes Ribeiro e sua mulher (Adv. Amadeu Boguea)

Despacho: "Designo o dia 14 de dezembro, 11 h., para audiência de justificação, devendo ser intimado o representante do M.P. Em 11.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Exequente: Nortubó S/A — Jayme Bentes

Réu: Transportadora Duque Ltda. (Adv. Paulo Souza)
Despacho: "À conta. Em 08.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Exequente: Ferragens Fonseca Ltda. (Adv. Miguel Zemeró)

Executado: Madeiras Gerais S/A. — Magesa (Adv. Nelson Cunha)

Despacho: "Prossiga-se na execução, devendo o sr. Oficial de Justiça proceder à penhora de acordo com as cautelas legais. Em. 11.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Exequente: Alberto Marques dos Santos e Cia. Ltda. (Adv. Mauro Mendes)

Réu: Maria José Loureiro Goes
Despacho: "Em avaliação. Em, 11.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
Belém, 11 de novembro de 1983

AÇÃO: — Sumaríssima — 3ª Vara — nº 573/81

Autora: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes (Adv. Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas)

Réu: Miguel Felix Pereira (Adv. Dr.)
Despacho: Indefero o pedido de transformação de rito, pois a ação é especificamente de rito sumaríssimo. Remarco a audiência para o dia 06.12.83., às 10 horas. Cite-se o réu por precatória para Recife, no endereço indicado pelo autor, para comparecer à audiência nela oferecendo defesa escrita ou oral, querendo, e produzindo provas.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 3ª Vara — nº 354/82

Autores: Ruy de Figueiredo Mendonça e sua mulher (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

Réus: José Leduc Peralta e outros (Adv. Dr. Didio Cruz Neto).

Despacho: Determino o dia 17.11.83 para o compromisso legal do perito nomeado, bem como do assistente técnico indicado pelo autor às fls. 49, devendo os mesmos serem intimados para tal. Para a realização da perícia designo o dia 23.11.83, às 10 horas. Como as partes não apresentaram quesitos, no prazo legal, não o poderão mais fazê-lo, razão pela qual determina este Juízo que o perito esclareça, no local, se o autor está ocupando as terras que lhe pertencem e descritas com seu título de propriedade constante dos autos, e se houve por parte dos réus invasão à essas terras. Intime-se.

AÇÃO: — Execução de Sentença — 5ª Vara — nº 278/80

Autor: Edgar Machado de Mendonça (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Réu: Fernando Alves Braga (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a impugnação oferecida.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 11ª Vara — nº 199/83

Agravante: José Maria Tetsuya Honda (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Agravado: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Despacho: Recebo o presente, deferindo a formação do agravo, intime-se o agravado para, no prazo de cinco (5) dias indicar as peças dos autos, das quais pretenda traslado, e juntar documentos.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 11ª Vara — nº 453/83

Autor: Vicente de Paula Oliveira (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Ré: Nize Maria Oliveira Leão (Adv. Dr.)

Despacho: O imóvel situado à Rua D. Romualdo Coelho nº 649, hoje Vila Célia, nesta cidade, e que pertencia a herança de Afonso Eusébio Gomes, segundo alega o suplicante na inicial de fls. 2, teve o seu traspasse autorizado para o nome do referido, através de alvará judicial, concedido pelo Dr. Juiz da 12ª Vara Cível, conforme comprovação às fls. 13, naturalmente existindo, em consequência legal, a tramitação do competente inventário pelo juízo acima mencionado. Dessa forma, versando este feito sobre o mencionado imóvel, a presente ação deverá correr naquele Juízo que já está citado, para legitimar a referida terra em nome do suplicante. Ao Juízo da 12ª Vara Cível, através da distribuição. Intime-se.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 11ª Vara — nº 126/83

Requerente: Francisco Menezes de Queirós (Adv. Dr. José de Freitas Leite).

Requerido: Condomínio do Edifício Feliz (Adv. Dr. Sérgio Gabriel da Silva).

Despacho: I — Recebo a apelação de fls. 67/71 em ambos efeitos; II — Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias apresentar sua resposta; III — Em seguida, esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder a conta; IV — Elaborada a conta, intime-se o apelante da mesma para, dentro do prazo de dez (10) dias após, a devida intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do C.P. Civil. Intime-se.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: Dr. Pedro Paulo Martins
 ESCRIVÃ: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

Proc. nº 45 DE AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Raimundo Marques da Gama — (Adv. Felix de Oliveira)

Requerido: Poder Executivo Estadual

Desp.: Contados e preparados-subam os presentes autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17 DE EXECUÇÃO

Requerente: B. E. P. S/A. — (Adv. Cláudio M. F. de Souza)
 Requerido: Amazon Wood Product'S Ltda. e Outros.
 Desp.: Em análise do presente processo, abono-o à ordem para fazer sem efeito o despacho de fls. 10 dos autos, para ordenar o cumprimento do pedido de fls. 10 dos autos na forma da lei e do pedido. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 182 DE EXECUÇÃO

Requerente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)
 Requerido: Ladilson Araújo Moura.
 Desp.: Digam os interessados. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 208 DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: José Maria de Oliveira Mota e outros — (Adv. Raimundo Maués)

Requerido: Prefeito Municipal do Acará.

Desp.: Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 332 DE EXECUÇÃO

Requerente: Telepará S/A. — (Adv. Antonio K. Gomes)
 Requerido: Aurinete Silva de Assis.
 Desp.: Publique-se em Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 324 DE EXECUÇÃO

Requerente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)
 Requerida: Maria de Fátima da Silva Picanço
 Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 17 dos autos. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 341 DE EXECUÇÃO

Requerente: Banpará S/A — (Adva. Odete Alves)
 Requerido: Rudival Ribeiro Freitas
 Despacho: À avaliação. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 185/82 DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ITERPA — Governo do Estado do Pará — (Adv. Luiz Otávio Bandeira)
 Requerida: Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 57 e 59 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 09 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21/83 DE EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Indústria São Vicente — M. Santos S/A. (Adv. Pedro B. P. Filho)

Embargado: Fazenda Pública Estadual

Desp.: Em provas. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 07/83 DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Indústria São Vicente — M. Santos S/A. — (Adv. Pedro B. P. Filho)

Embargado: Fazenda Pública Estadual.

Desp. — Em provas. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 65/83 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Ulysses E. C. de Oliveira)

Requerido: Supermercado Cruzeiros Ltda.

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 285/83 DE COMISSO

Requerente: CODEM — (Adva. Mª Nazareth D. Mendes)
 Requerido: Maria Francelina da Trindade Moraes.

Desp.: Publique-se em Edital na forma da lei pelo prazo de trinta (30) dias citando o requerido. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 19/83 DE EXECUÇÃO

Requerente: B. E. P. S/A — (Adv. Hipólito Garcia)
 Requerido: Cooperativa dos Produtores de Leite Ltda. e outros.

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 10 de novembro de 1983. Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. Nº 49/83 DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

Requerente: Beneficiadora de Produtos da Amazônia Ltda. — (Adv. Otávio Augusto Chase)

Requerido: Adair Almeida Pinheiro e seu marido.

Desp.: Rec. hoje, às 10:00 h: A. em apenso, ouvindo-se o autor no prazo de cinco (5) dias. Belém, 07 de novembro de 1983. Dra. Mª Cecília L. Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 49/83 DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Requerente: Beneficiadora de Produtos da Amazônia Ltda. — (Adv. Otávio Augusto Chase)

Requerido: Adair Almeida Pinheiro e seu marido.

Desp.: A. em apenso, concluso. Belém, 07 de novembro de 1983. Dra. Mª Cecília L. Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio. Belém, 11 de novembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 3393)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL
 DO TRABALHO DA
 8ª REGIÃO

NOT: TRT SJ Nº 3632/83

Pelo presente NOTIFICO AGROVAL - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL, VALE DO ANAPÚ LTDA. - SÉRGIO BARLEBEM, em lugar incerto e não sabido, recorrida nos autos do Processo TRT RO 1305/83, em que é recorrente EDGAR DA MATA CÂMARA, de que foi designado o próximo dia 16.11.83, para julgamento do referido processo.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
 Diretora do Serviço Processual
 em Substituição

(G. Reg. nº 3353)

NOT: TRT SJ Nº 3651/83

Pelo presente NOTIFICO AGROVAL - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL, VALE DO ANAPÚ LTDA. - SÉRGIO BARLEBEM, em lugar incerto e não sabido, recorrida nos autos do Processo TRT RO 1304/83, em que é recorrente FÁBIO RODRIGUES FERREIRA, de que foi designado o próximo dia 16.11.83, para julgamento do referido processo a partir das 14:00 horas.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
 Chefe da Seção de Processos
 Substituta

(G. Reg. nº 3354)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO 1ª JCJ-58/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
 O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de Janeiro de 1984, às 15:15 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por JORGE RONALDO DA SILVA MONTELES, contra GUERREIRO PRODUÇÕES LTDA., bem esse encontrado à Rua João Balby, nº 411 e que é o seguinte:

- 01 (um) terminal telefônico de número 224-6880 e suas respectivas ações patrimoniais. Avaliado em Cr\$ 500.000,00, existindo um débito na TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A., no valor de Cr\$ 63.943,93. Avaliação: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 04 de novembro de 1983. Eu, Maria Edwiges de Souza Mendonça - Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3345)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO LOPES, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.069/83, em que reclamada IMPORTADORA NICINHA LTDA, que esta Junta, em audiência do dia 18.10.83, proferiu a seguinte decisão, nos autos do processo precitado: "RESOLVE A PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, IMPORTADORA NICINHA LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE, RAIMUNDO LOPES, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL, DE FÉRIAS E DE FGTS O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS QUANTO A DATA DE ADMISSÃO. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada, para este efeito, em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 3.803,03. Notifiquem-se as partes desta decisão".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oite ita e três. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Chefe do Setor de Processos, lavrei o presente. E eu, DELPHINA ARAÚJO RAMOS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidenteda 1ª JCJ de Belém.

(G. Heg. nº 3346)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 2ª JCJ - 924/82 e anexos
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de dezembro de 1983, às 17 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Maria de Lourdes Carvalho e

outros, contra Santa Casa de Misericórdia do Pará, bem esse encontrado à esquina das Av. Padre Eutíquio, Av. Serzedelo Corrêa e Rua Caripunas e que é o seguinte:

Um móvel localizado à esquina das Av. Padre Eutíquio Av. Serzedelo Corrêa e Rua Caripunas medindo 2.276m2, contendo um prédio principal com área de ocupação medindo 691,80m2, Um galpão com 203,40m2, Um prédio de Alvenaria com 50,10m2, Um posto de gasolina com 60m2; Uma rampa em concreto armado medindo 12,80 x 2,00 e altura 1,65 sendo 8,70 a parte rampada e 4,10 a plana. Lajes de 0,58m de largura das rodas sustentadas em pilares de concreto; Uma torre em madeira de lei de 1ª. qualidade c/ caixa d'água com capacidade de 1.000 litros; Muro de alvenaria e pavimentação em paralelepípedos, avaliado em Cr\$ 206.137.035,32.

Quem pretender arrematar disto bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de novembro de 1983. Eu, Jefferson da Silva Barros, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ - Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a EDITORA TRÊS CIDADES, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 75.684,00 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ªJCJ-1500/83, em que ANA SELMA BEZERRA MONTEIRO, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Téc. Juduciária AJ-021.A, datilografei. E, eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da

3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 3347)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. LUIZ CARLOS SIQUEIRA GOMES, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 14.153,96 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente às Custas devidos pelo executado acima citado, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ªJCJ-1525/83, em que a FAZENDA NACIONAL é exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Juduciária AJ-021.A, datilografei. E, eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da

3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 3348)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. MÁRIO SATOCHI OGUINO, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de

penhora, a quantia de Cr\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS), correspondente a multa devida pelo executado acima citado, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ªJCJ-1441/83, em que JOSÉ FRONICE DA SILVA, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de

novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E, eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho Presidente da

3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. Nº 3357)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/83

Cumprindo ordens do presidente deste órgão fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação primeira, a Tomada de Preços para aquisição de móveis, utensílios, máquinas de escrever e calcular, equipamentos e aparelhos elétricos, destinados ao uso deste Colegiado, conforme relação à disposição dos interessados neste Conselho.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que contiverem referências a propostas de outros concorrentes, e, ainda, emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o "Certificado de Registro Cadastral" da Secretaria de Estado de Administração (SEAD);

3ª) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, CIF. Belém, incluso impostos, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega;

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma proponente;

5ª) As propostas deverão ser colocadas em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa: os seguintes dizeres: "Tomada de Preços nº 002/83";

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios — Comissão de Licitação, Trav. Frutuoso Guimarães, 90, juntamente com toda a documentação necessária na forma da lei, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 09 horas do dia 17 de novembro e serão abertas às 11 horas desse mesmo dia.

Conselho de Contas dos Municípios, em 31 de outubro de 1983.

FERNANDO FARIAS PINTO

Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 3238. Dias: 01, 10 e 17/11/83)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **LUCIVAL BARBALHO**

PORTARIA Nº 216/83

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

Resolve:

Conceder à funcionária Maria Lulza Pinto Marques Tavares, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo", de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 90 (noventa) dias de prorrogação de licença para tratamento de Saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 12.10.83 a 09.01.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1983.

DEPUTADO LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

DEPUTADA MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª SECRETÁRIA

DEPUTADO JOSÉ GUILHERME S. RIBEIRO

2ª SECRETÁRIO

(G. Reg. nº 3340)

PORTARIA Nº 217/83

Considerando a necessidade pelo acúmulo de serviço na Diretoria Financeira nos meses de dezembro/83 a janeiro/84; Considerando que no referido período aquela Diretoria tenha que prestar contas de toda a parte contábil deste Poder; A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

Resolve:

Conceder à servidora Sônia de Fátima Oliveira da Costa, ocupante da função de "Assistente de Planejamento Financeiro", vinte (20) dias de férias a partir de 11.11 a 30.11.83, referente ao exercício de 01.02.82 a 01.02.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1983.

DEPUTADO LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE

DEPUTADA MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª SECRETÁRIA

DEPUTADO JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª SECRETÁRIO

(G. Reg. nº 3340)

PORTARIA Nº 218/83

Considerando a necessidade pelo acúmulo de serviço na Diretoria Financeira nos meses de dezembro/83 a janeiro/84;

Considerando que no referido período aquela Diretoria tenha que prestar contas de toda a parte contábil deste Poder;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA MORAES, ocupante da função de "ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS", vinte (20) dias de férias a partir de 11.11 a 30.11.83, referente ao exercício de 02.08.82 a 02.08.83.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 3340)

PORTARIA Nº 219/83

Considerando a necessidade pelo acúmulo de serviço na Diretoria Financeira nos meses de dezembro/83 a janeiro/84;

Considerando que no referido período aquela Diretoria tenha que prestar contas de toda a parte contábil deste Poder;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

Resolve:

Conceder à funcionária Ana Cristina Nunes Ferreira, trinta (30) dias de férias a partir de 01 a 30 de novembro de 1983, referente ao exercício de 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1983.

DEPUTADO LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE

DEPUTADA MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª SECRETÁRIA

DEPUTADO JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª SECRETÁRIO

(G. Reg. nº 3340)

Ata da 111ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, ocupou a Presidência dos trabalhos e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Santana Costa, que apresentou requerimentos: de apelo à Direção da Empresa de Portos Brasileiros (Portobrás), no sentido de determinar a limpeza e desobstrução do Furo do Rio Timbui, no Município de Igarapé-Miri e de congratulações a Alan Editora Ltda, pela matéria publicada, no jornal "O Tempo", do Município de Abaetetuba, referente a precariedade que se encontra a Ponte sobre o Rio Ipixuna, que faz a ligação da Colônia Velha com Cafezal. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau que informou do funcionamento da bomba fornecedora de água potável, no Município de Maracanã e voltando a falar da pressão que vem sendo feita pelo Prefeito, Vice-Prefeito, juntamente com o Delegado do referido Município, a pessoas que são ligadas ao PDS, citando perseguição à funcionário da Prefeitura e a prisão de um menor, dizendo ainda da atitude do Prefeito, em proibir a população de comprar peixes diretamente dos pescadores. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos reportando-se sobre a morte de duas pessoas causadas por quedas de mangueiras em praça pública, e solicitou providências por parte das autoridades competentes para que não torne ocorrer fatos semelhantes. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro apresentando requerimento de congratulações ao atual Presidente Argentino, por ter realizado eleições diretas para a Presidência daquele País, restabelecendo o regime democrático que o seu povo reclama. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Romero Ximenes e Ronaldo Passarinho. Por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, fazendo um relato de sua participação nas comissões de representação externa deste Poder que foram até Brasília para tratar sobre os Problemas dos Professores e do Polígono dos Castanheiros. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Aldebaro Klautau, Gabriel Guerreiro, Santana Costa e Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 110ª Reunião Ordinária; 62ª Reunião Extraordinária e 11ª Reunião Solene. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Edson Matoso e Edson Batista de 5 e 1 dia para tratamento de saúde. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Herbert Veríssimo, de pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Moraes de Nascimento; do Deputado Santana Costa, de congratulações a Alan Editora Ltda., pela matéria publicada no jornal "O Tempo", de Abaetetuba, referente a precariedade que se encontra a Ponte sobre o Rio Ipixuna; dos Deputados Eladyr Nogueira e Mariuadir Santos de pesar pelo falecimento da Sra. Guiomar de Souza Gonçalves; do Deputado Milton Peres de congratulações ao jornal "O Tempo", do Município de Abaetetuba, pela circulação do seu primeiro exemplar; do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações pela realização do

VI Encontro Nacional dos Supervisores Educacionais, pela criação do Clube de Diretores Lojistas do Município de Marabá e ainda pela realização do XIX Encontro Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos de nºs: 2584/83, do Deputado Luís Maria; 2527 e 2577/83, do Deputado Itamar Francez; 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575 e 2576/83, do Deputado Nicias Ribeiro. Em discussão o requerimento nº 2517/83, do Deputado Carlos Estácio, que manifesta solidariedade ao Jornal e Televisão Liberal pela reportagem sobre o abandono da Praça da República. O Deputado Romero Ximenes, ocupou a Tribuna Manifestando o seu ponto de vista ao teor do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho e Carlos Estácio, em seguida o requerimento foi aprovado à unanimidade. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Deputado Lucival Barbalho. Foi ainda aprovado o requerimento nº 2580/83 do Deputado Nicias Ribeiro. Em discussão o requerimento nº 2579/83, de autoria do Deputado Nicias Ribeiro, que manifesta congratulações ao Presidente Argentino pela realização de eleições diretas para a Presidência da República daquele País. Assomou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho demonstrando a sua posição ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Gabriel Guerreiro, Célio Sampaio e Mário Chermont, tendo o último aparteado apresentado uma Emenda Modificativa, na expressão "eleições diretas", pela expressão "Eleições populares". Esgotado o tempo destinado a presente Reunião o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, para apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aziz Mutran, Fernando Bahia, Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Edson Matoso e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 31 de outubro de 1983. Lida. Em: 01 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário Sr. Deputado Aldebaro Klautau

(G. Reg. nº 3316)

Ata da 66ª reunião EXTRAORDINÁRIA, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

Aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e cinquenta e um minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da pauta na 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes requerimentos de nº 2077 e 2078/83, do Deputado Luís Maria; 2087, 2019, 2020, 2088 e 2089/83, do Deputado Célio Sampaio; 2112, 2124, 2127, 2128, 2052, 1479, 1507, 1508, 1586, 1593, 1587, 1634, 1635, 1609, 1670, 1774, 1852, 1881, 1932, 1934, 2225, 2238, 2239, 2250, 2251 e 2278/83, do Deputado Nicias Ribeiro; 2125, 2183 e 2244, do Deputado Itamar Francez; 0911, 0912, 0913, 0914, 0915 e 0916/83, do Deputado Haroldo Bezerra; 1980, 1981, 1982 e 2011/83, do Deputado Carlos Estácio; 2136/83, do Deputado Edson Matoso. Por solicitação do autor e deferimento da Mesa foi retirado de Pauta o requerimento nº 1547/83, do Deputado Nicias Ribeiro. Foi ainda rejeitado por maioria de votos, o requerimento nº 2101/83 do Deputado Célio Sampaio. Foi submetido à discussão o requerimento nº 2245/83, do Deputado Itamar Francez, que em

virtude de ter-se esgotado o tempo destinado a presente Reunião, ficou a discussão para a próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:28 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aziz Mutran e Fernando Bahia. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Édson Matoso e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 31 de outubro de 1983. LIDA EM: 01 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau

(G. Reg. nº 3316)

Ata da 112ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 01 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário: Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU

Ao primeiro dia do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos, com o Sr. Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Fausto Fernandez que reportou-se sobre as dificuldades que encontram os pequenos agricultores para saldar os seus compromissos da safra que foram perdidas, ante as recusas dos bancos oficiais e particulares em atenderem as suas solicitações. O orador seguinte foi o Deputado Alcides Corrêa que apresentou requerimento de apelo à Direção da Empresa de Transportes Aéreos da Bacia Amazônica (TABA), no sentido de restaurar a escala de voo da Cidade de Óbidos, diante da recuperação do Aeroporto daquele Município. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Francisco Ramos apresentando Requerimento de apelo a Presidência da CELPA no sentido de revisar os altos reajustes verificados nas tarifas. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alcides Corrêa, manifestando congratulações ao povo de Óbidos pelo transcurso do Centésimo Vigésimo Nono Aniversário de elevação a Categoria de Cidade, e apresentando requerimento que solicita ao Presidente da República o afastamento do Prefeito de Óbidos, ante o comportamento irregular que vem desenvolvendo a frente daquela Prefeitura, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Guaracy Guerreiro. O Deputado Paulo Lisboa assumiu a Tribuna contestando os adjetivos que foram atribuídos ao Ex-Deputado Haroldo Bezerra atual Prefeito de Óbidos, pelo Deputado Alcides Corrêa e apresentou ainda através de requerimento sugestão ao Governo do Estado para que envie a esta Casa um Ante-Projeto de Lei instituindo um Fundo de Apoio A Micro-Empresa. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Célio Sampaio e Alcides Corrêa. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas: 11ª Reunião Ordinária e 63ª, 64ª, 65ª e 66ª Reuniões Extraordinárias. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Paulo Lisboa de sugestão ao Governo do Estado para que envie à esta Casa um Ante-Projeto de Lei instituindo um Fundo de Apoio à Micro-Empresa; do Deputado Carlos Estácio de congratulações aos Atletas Paraense Capela e Manelão pela conquista de medalhas no 1º Campeonato Brasileiro de Remo de Veteranos, ao Dr. Antonio Edilson da Silva Castro pela passagem de seu natalício e ainda de aplausos à Rede Bandeirante de Televisão

pelo lançamento do Programa "TV Cidade em nossa Capital"; do Deputado Aldebaro Klautau de congratulações à Federação de Desportos e Turismo da Câmara Federal, pelos trabalhos recém realizados; do Deputado Édson Batista de pesar pelo falecimento da Sra. Rosalina Mattar Francez; e do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações pela inauguração da Estação Costeira de Rádio de Rádio do Serviço Móvel Marítimo. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos de nºs: 2587, 2588, 2590, 2591, 2592 e 2593/83, do Deputado Haroldo Bezerra; 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606,, 2607, 2608 e 2609/83 do Deputado Santana Costa. Em discussão o requerimento nº 2581/83 do Deputado Aldebaro Klautau que solicita ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), providências para impedir a redução do número de participantes do Pará no Campeonato Brasileiro de Futebol de 1984. Para discutir a matéria ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento. Na condição de Líder do PDS, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos procedendo a Leitura do Presidente do BNDES, que convida o Deputado Ronaldo Passarinho a participar da solenidade de assinaturas de contratos de repasse de recursos do FINSOCIAL entre o BNDES, SEPLAN e o Ministério da Saúde, com os Territórios e vários Estados entre eles o Estado do Pará, manifestando ainda o seu protesto contra as injustiças e persiguições, de cunho político-eleitoreiro que vem ocorrendo no Município de Mojú, citando fatos que se registra com a Diretora da Escola Pública daquele Município. O Deputado Romero Ximenes, assumiu a Tribuna, na condição de Líder eventual do PMDB, responsabilizando o Governo Federal pela manutenção da Lei de Segurança Nacional, que da ensejo a violência policial e administrativa que ocorre em nosso estado, em face do pronunciamento do Deputado Eloy Santos. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia e não havendo matéria em pauta o Sr. Presidente franqueou a palavra para explicações pessoais. Ocuparam a Tribuna os Deputados: Paulo Fontelles, Eloy Santos, Romero Ximenes, Paulo Lisboa, Alcides Corrêa e Ronaldo Passarinho. Esgotado tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de quinta-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, José Guilherme, Luís Maria, Nicias Ribeiro, Aziz Mutran, Fernando Bahia, José Alfredo, Milton Peres. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira e Edson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 01 de novembro de 1983. Lida em: 3 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 3352)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará